

MARINHA DO BRASIL
CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS

PUBLICADO NO DOU Nº 25 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE
SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2024.**

O Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN), no uso das atribuições referentes à alínea b do inciso I, do artigo 3º e artigo 24 do seu Regulamento aprovado pela Portaria nº 18, de 15 de outubro de 2021, do Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais e de acordo com a Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, torna público que, no período de 28 de fevereiro a 30 de março de 2023, estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais (C-FSG-MU-CFN) para 2024.

O presente Edital estará à disposição dos candidatos na Internet, no endereço www.marinha.mil.br/cgcfm, no menu “Concursos para o CFN”, ou nos Órgãos Executores da Seleção, listados no anexo A.

PARTE 1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

I – CARREIRA MILITAR

II – CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS (C-FSG-MU-CFN) E ASPECTOS DA CARREIRA

PARTE 2 – DAS NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO

1. Vagas
2. Requisitos Obrigatórios
3. Identificação dos candidatos
4. Do Concurso Público (CP)
5. Exame de Escolaridade (EE) (eliminatório e classificatório)
6. Prova Prática de Música (PPM)
7. Eventos Complementares (EVC)
8. Verificação de Dados Biográficos (VDB) (eliminatória)
9. Inspeção de Saúde (IS) (eliminatória)
10. Teste de Aptidão Física de Ingresso (TAF-i) (eliminatório)
11. Avaliação Psicológica (AP) (eliminatória)
12. Verificação de Documentos (VD) (eliminatória)
13. Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração (PH)
14. Classificação
15. Resultado Final da Seleção (RF)
16. Disposições Finais

PARTE 3 - ANEXOS

- A) Locais de Inscrição;
- B) Padrões Psicofísicos de Admissão;
- C) Modelo do Termo de Desistência Voluntária;
- D) Modelo de Recurso para a Prova Específica de Música do Exame de Escolaridade;
- E-1) Formulário de Solicitação de Vista de Prova de Expressão Escrita;
- E-2) Termo de Vista de Prova de Expressão Escrita;
- F) Modelo de Recurso para a Prova de Expressão Escrita;

Continuação do Edital do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do CFN em 2024

- G) Peça Musical de Confronto por Naípe;
- H) Modelo de Recurso para Prova Prática de Música;
- I) Modelo de Recurso para Verificação de Dados Biográficos;
- J) Modelo da Declaração de Bons Antecedentes;
- K) Modelo de Declaração de Bons Antecedentes Militares;
- L) Modelo de Declaração para a Verificação de Documentos HistóricoEscolar/Certificado/Certidão;
- M) Modelo de Recurso para a Inspeção de Saúde;
- N) Modelo de formulário para adiamento de realização do TAF-i para Candidata Lactante;
- O) Modelo de Atestado Médico para realização do TAF-i;
- P) Modelo de Recurso para Avaliação Psicológica;
- Q) Modelo de Autorização para Inscrição (para militares);
- R) Modelo da Declaração de Veracidade Documental;
- S) Modelo de Recurso para a Verificação de Documentos;
- T) Modelo de Recurso para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração (PH); e
- U) Modelo de formulário para condição especial para realização de prova para Candidata Lactante.

PARTE 1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

I - CARREIRA MILITAR

- a) Todo cidadão, após ingressar na Marinha do Brasil (MB), prestará compromisso de honra, no qual firmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres militares e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.
- b) Os deveres militares emanam de um conjunto de vínculos racionais e morais que ligam o militar à Pátria e ao serviço e compreendem, essencialmente:
 - I - a dedicação e a fidelidade à Pátria, cuja honra, integridade e instituições devem ser defendidas mesmo com o sacrifício da própria vida;
 - II - o culto aos símbolos nacionais;
 - III - a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;
 - IV - a disciplina e o respeito à hierarquia;
 - V - o rigoroso cumprimento das obrigações e das ordens; e
 - VI - a obrigação de tratar o subordinado dignamente e com urbanidade.
- c) O acesso na hierarquia militar, fundamentado principalmente no valor moral e profissional, é seletivo, gradual e sucessivo e será feito mediante promoções, em conformidade com a legislação vigente e atendidos os requisitos constantes do Plano de Carreira de Praças da Marinha (PCPM).

II - CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS (C-FSG-MU-CFN) E ASPECTOS DA CARREIRA NO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS (CFN)

- a) O C-FSG-MU-CFN terá a duração de, aproximadamente, dezoito semanas e será conduzido no Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo (CIASC), localizado na Estrada do Quilombo S/N, Bananal, Ilha do Governador, Rio de Janeiro (RJ), de acordo com currículo aprovado pela Diretoria de Ensino da Marinha e normas específicas em vigor no Corpo de Fuzileiros Navais (CFN).
- b) Ao final do concurso público (CP), os candidatos titulares, aprovados em todas as etapas do certame e classificados dentro do número de vagas, serão convocados para apresentação ao Órgão de Formação para início do Período de Adaptação (PA), que é uma etapa não curricular

do C-FSG-MU-CFN, de **caráter eliminatório**, durante o qual os candidatos se concentram e são incorporados à Marinha do Brasil, a fim de que possam verificar na prática sua adaptação e seu interesse pela carreira, recebem instruções iniciais sobre a doutrina e formação militar, e, observando o respeito à hierarquia e disciplina, são submetidos à rotina de atividades intensas compatíveis com a vida militar, com realização de diversos tipos de exercícios físicos, razão pela qual devem manter a higidez física exigida para o Curso de Formação (CF), de forma que se tenha uma adaptação prévia à vida militar como Fuzileiro Naval.

c) Os candidatos convocados deverão se apresentar no Órgão de Formação, no dia determinado na divulgação do Resultado Final (RF) do CP.

d) O candidato que desistir, não se apresentar na data de início do PA, ou, que durante o PA cometer falta disciplinar grave ou, se ausentar do Órgão de Formação por qualquer motivo, sem autorização, será eliminado e não terá sua matrícula efetivada no Curso, podendo ser substituído, a critério da Administração Naval, pelo candidato reserva que se seguir na classificação, observando o previsto nos itens 16.4 e 16.4.1, até a data limite prevista no Calendário de Eventos.

e) Caso o candidato convocado desista da vaga antes da data marcada para a apresentação no Órgão de Formação ou durante o PA, deverá preencher e assinar o modelo de “Termo de Desistência Voluntária” (anexo C) e entregá-lo diretamente no OES escolhido, caso desista antes de se apresentar, ou no Órgão de Formação, caso desista após a apresentação.

f) Caso seja observado durante o PA ou o CF, o surgimento de alterações relacionadas a problemas de saúde que comprometam as atividades curriculares previstas, o aluno será apresentado para uma nova inspeção de saúde (médico-pericial), podendo ser eliminado a qualquer tempo.

g) O candidato aprovado e classificado em todas as etapas do CP e no PA realizará o CF no Órgão de Formação, ficando o mesmo sujeito à legislação pertinente, tais como o Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/80), a Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375/64) e seu Regulamento (Decreto nº 57.654/66), o Regulamento Disciplinar para a Marinha (Decreto nº 88.545/1983), o Regulamento de Promoções de Praças da Marinha (Decreto nº 4.034/2001), às normas de ensino da MB e às normas do CFN específicas para o curso. Na ocorrência de atos de indisciplina, comportamento incompatível com a carreira militar, insuficiência acadêmica, física ou descumprimento das normas previstas, o aluno poderá ser desligado do Curso, a qualquer momento. O CF terá caráter eliminatório e classificatório para a carreira.

h) O candidato aprovado em todas as etapas do CP e classificado dentro do nº de vagas, após concluir o PA, será matriculado no C-FSG-MU-CFN e o realizará incorporado como praça especial, na condição de Aluno de Curso de Formação de Sargentos (AFSG), de acordo com o que preceitua o artigo 16 da Lei nº 6880/80 (Estatuto dos Militares). Durante o curso, além de serem proporcionados alimentação, uniforme e assistência médico-odontológica, psicológica, social e religiosa, o AFSG perceberá remuneração atinente à sua graduação, no valor total de R\$ 1.414,82 (mil, quatrocentos e catorze reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 1.199,00 (mil, cento e noventa e nove reais) correspondentes ao soldo militar, R\$ 155,87 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) correspondentes ao adicional militar e R\$ 59,95 (cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) correspondentes ao adicional de compensação por disponibilidade militar, como previsto na legislação em vigor. Após a formação, no posto de 3ºSG, passará a receber o valor total de R\$ 6.234,75 (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais) correspondentes ao soldo militar; R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais) correspondentes ao adicional militar, R\$ 229,50

Continuação do Edital do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do CFN em 2024

(duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) correspondentes ao adicional de compensação por disponibilidade militar, e R\$ 1.568,25 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

i) A aprovação no CP, bem como a matrícula no C-FSG-MU-CFN não implicam em ingresso no Corpo de Praças de Fuzileiros Navais (CPFN), pois para tal é requisito essencial a conclusão com aproveitamento do C-FSG-MU-CFN, a partir do qual os AFSG serão nomeados 3ºSG-FN do Quadro de Músicos (QMU). O aluno que for aprovado em outro processo seletivo ou concurso, que implique em perdas de atividades curriculares do C-FSG-MU-CFN, ou pedir desistência do curso terá a matrícula cancelada.

j) Durante o C-FSG-MU-CFN os alunos serão avaliados, por meio da Avaliação de Desempenho Militar, quanto à aptidão para a vida na caserna, sendo necessária estrita observância aos princípios constitucionais da hierarquia e disciplina. O aluno que demonstrar inaptidão para a vida militar será licenciado *ex officio* a bem da disciplina, na forma do artigo 121, §3º do Estatuto dos Militares (Lei nº 6880/80).

k) Após a conclusão do C-FSG-MU-CFN, a Praça Especial prestará juramento à Bandeira e será nomeada Terceiro-Sargento. Ingressará no CPFN e assumirá compromisso de tempo de serviço (Compromisso de Engajamento) no Serviço Ativo da Marinha (SAM), por um período de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua nomeação.

l) A critério da Administração Naval, poderá realizar, também, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, no mesmo ano de realização do C-FSG-MU-CFN.

m) Após a conclusão com aproveitamento do Curso de Aperfeiçoamento, será designado para servir em qualquer Organização Militar (OM) da MB no território nacional. Exercerá uma das funções destinadas a um Terceiro-Sargento, de acordo com a Tabela de Lotação da OM e critérios estabelecidos pela Administração Naval, e realizará o Estágio de Aplicação.

n) Após o término do Estágio de Aplicação, com duração de doze meses, o 3ºSG-FN-MU será avaliado. Apenas o 3ºSG-FN-MU aprovado no Estágio de Aplicação, considerado então plenamente adaptado à carreira naval, poderá permanecer no SAM. Em caso de inabilitação no Estágio de Aplicação, o 3ºSG-FN-MU será licenciado do SAM *ex officio*, por Conveniência do Serviço.

o) Ao final do compromisso de tempo de serviço, a Administração Naval, com base nos critérios existentes de avaliação de desempenho profissional, disciplinar e moral, decidirá sobre a conveniência e a oportunidade da renovação do compromisso. A não renovação implica em Licenciamento do SAM *ex officio*, por Conclusão do tempo de serviço, nos termos da legislação militar.

p) Desde que sejam cumpridos os requisitos mínimos previstos no PCPM e na legislação em vigor, ao longo da sua carreira, a praça poderá atingir até sua última graduação na carreira, a de Suboficial.

PARTE 2 - DAS NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO

1 - VAGAS PARA O CONCURSO

1.1 - Este edital visa o preenchimento das vagas abaixo discriminadas, distribuídas de acordo com os seguintes naipes:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			
Naipes	Vagas para candidatos negros (*)	Vagas para ampla concorrência	Vagas Totais
Clarinete Alto em Mib	-	01 (uma vaga)	01 (uma vaga)
Clarinete em Sib	01 (uma vaga)	03 (três vagas)	04 (quatro vagas)
Clarone em Sib	01 (uma vaga)	03 (três vagas)	04 (quatro vagas)
Eufônio	-	02 (duas vagas)	02 (duas vagas)
Flautim em Dó	-	02 (duas vagas)	02 (duas vagas)
Oboé em Dó	-	01 (uma vaga)	01 (uma vaga)
Requinta	-	01 (uma vaga)	01 (uma vaga)
Saxofone-alto em Mib	-	02 (duas vagas)	02 (duas vagas)
Teclado	-	01 (uma vaga)	01 (uma vaga)
Trombone-baixo em Dó	-	01 (uma vaga)	01 (uma vaga)
TOTAL	02 (duas vagas)	17 (dezessete vagas)	19 (dezenove vagas)

(*) Vagas reservadas aos candidatos negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09 junho de 2014).

1.2 - VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014)

1.2.1 - Das vagas destinadas para o referido CP, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. A reserva de vagas em questão será aplicada somente quando o número de vagas oferecidas em determinado naipe for igual ou superior a 3 (três).

1.2.2 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.2.3 - Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá se autodeclarar no momento da inscrição no concurso como preto ou pardo, à luz do artigo 2º da referida Lei, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Caso o candidato negro (preto ou pardo), **OPTE por NÃO concorrer às vagas reservadas, deverá marcar a opção “NÃO DESEJO ME AUTODECLARAR”**.

1.2.3.1 - Até o final do período de inscrição do concurso, será facultado ao candidato negro, que se autodeclarar preto ou pardo, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. A desistência deverá ser formalizada na página de inscrição, através do link “Alteração de Inscrição”. Após efetivar a desistência o candidato passará a concorrer exclusivamente às vagas destinadas a ampla concorrência.

1.2.4 - A relação dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e desejem concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada na página do

Continuação do Edital do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do CFN em 2024

CP na Internet, no endereço www.marinha.mil.br/cgcfm no menu “Concursos para o CFN”.

1.2.5 - A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação (PH) previsto na Portaria Normativa nº 4.512/GM-MD, de 04 de novembro de 2021, que será aplicado a todos os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota no EE suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em Edital.

1.2.6 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.2.7 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.2.8 - Em caso de desistência de candidato negro autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.2.9 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros autodeclarados pretos ou pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1.1 - A inscrição é obrigatória para todos os candidatos e deverá ser feita pela internet, utilizando meios próprios ou nos locais de inscrição listados no anexo A, pelo próprio candidato com anuência do seu responsável legal.

2.1.2 - São **requisitos** de participação no Concurso e para posteriormatrícula no C-FSG-MU-CFN:

a) ser brasileiro (a);

b) ser voluntário (a);

c) ter 18 (dezoito) anos completos (no momento da apresentação para o C-FSG-MU-CFN) e menos de 25 (vinte e cinco) anos de idade no dia **30 do mês de junho de 2024**, nos termos da **Lei nº 14.296, de 04 de janeiro de 2022**;

d) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) possuir documento oficial de identificação original, com assinatura e com fotografia na qual possa ser reconhecida, na forma definida no subitem 3.2;

ter altura mínima de 1,54m e máxima de 2,00m (ambos os sexos), nos termos da Lei nº12.704, de 08 de agosto de 2012;

f) ter concluído, com aproveitamento, ou estar em fase de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente. Caso seja portador de documentação escolar expedida por instituições estrangeiras, deverá apresentar Declaração de Equivalência ao Ensino Médio, emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação; não ser isento do serviço militar em qualquer Força Armada ou Auxiliar; (somente para o sexo masculino);

g) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (somente sexo masculino) e da Justiça Eleitoral (art. 14, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 4.375/64 – Lei do Serviço Militar);

h) não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

I - responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

II - condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, contado o prazo a partir da data do término do cumprimento da pena;

i) não ter sido desligado do Serviço Ativo, a bem da disciplina, por qualquer Força Armada ou Auxiliar, bem como, não ter sido reprovado ou desligado de curso de formação militar por insuficiência de nota de conceito ou excesso de faltas ou por falta disciplinar incompatível com condição de militar;

j) não ter sido considerado incapaz para o serviço militar em qualquer Força Armada ou Auxiliar (somente para o sexo masculino);

k) se militar, ter graduação inferior a Segundo-Sargento. Os militares deverão apresentar declaração da Unidade informando sua situação na ativa;

l) não possuir deficiência física ou qualquer outra contraindicação, de acordo com os padrões psicofísicos da Marinha, conforme previsto no anexo B;

estar em condições de saúde para realizar a Inspeção de Saúde e o Teste de Aptidão Física de Ingresso, de acordo com os itens 9 e 10, respectivamente;

m) possuir idoneidade moral e bons antecedentes, para integrar o Corpo de Praças de Fuzileiros Navais (art. 11 da Lei nº 6.880/80 – Estatuto dos Militares), a ser apurado por intermédio de averiguação da vida pregressa do candidato, por meio da Verificação de Dados Biográficos (VDB), conforme o item 8.1 do Edital;

n) não apresentar tatuagem que, nos termos do inciso XII do art. 11-A, da Lei nº 14.296, de 04 de janeiro de 2022, faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária as instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação, a preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas, vedado o uso de qualquer tipo de tatuagem na região da cabeça, do rosto e da face anterior do pescoço que comprometa a segurança do militar ou das operações, conforme previsto em ato do Ministro de Estado da Defesa; e

o) efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou requerer sua isenção conforme previsto no item 2.3 do Edital.

2.1.3 - O valor da taxa de inscrição será de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

2.1.4 - O número do CPF e do documento oficial de identificação serão exigidos no ato da inscrição.

2.1.5 - O candidato que não possuir registro no CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, da Caixa Econômica Federal ou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em tempo hábil, a fim de permitir sua inscrição. Após efetuada a inscrição, o CPF não poderá ser alterado.

2.1.6 - Os documentos comprobatórios (do candidato) dos requisitos para inscrição serão exigidos dos candidatos nas datas estabelecidas para a Verificação de Documentos (VD), importando, a não apresentação, em insubsistência da inscrição, eliminação do Concurso e perda dos direitos decorrentes.

2.1.7 - No caso de declaração de informações inverídicas, além da exclusão do certame, poderão ainda ser aplicadas as sanções devidas à falsidade de declaração, conforme legislação penal.

2.1.8 - Por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá especificar o local onde deseja realizar as etapas do concurso, designando assim o Órgão

Continuação do Edital do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do CFN em 2024

Executor da Seleção.

2.1.9 - A inscrição no CP implicará aceitação irrestrita, por parte dos candidatos, das condições estabelecidas neste Edital, permitindo que a MB proceda às investigações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes ao cargo pretendido, não cabendo ao candidato o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação da sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.

2.1.10 - O candidato maior de idade, na qualidade de titular, ao inscrever-se no curso, autoriza expressamente o Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais, como controlador, a realizar a coleta e tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Geral de Proteção de Dados de Nº13.709/2018, para os fins específicos de fiel cumprimento do presente edital, bem como para uso estatístico, os quais serão armazenados pelo período de 05 (cinco) anos.

2.1.11 - O responsável pelo candidato menor de idade, na qualidade de responsável legal pelo titular, ao autorizar sua inscrição no concurso, permite expressamente ao Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais, como controlador, a realizar a coleta e tratamento dos dados pessoais do candidato, sensíveis ou não, no termo do artigo 14º da Lei 13.709/18, para os fins específicos de fiel cumprimento do presente edital, bem como para uso estatístico, os quais serão armazenados pelo período de 05 (cinco) anos.

2.2 - INSCRIÇÕES

2.2.1 - As inscrições serão realizadas em âmbito nacional, na página do CP, no endereço www.marinha.mil.br/cgcfm, no menu “Concursos para o CFN”.

2.2.2 - As inscrições poderão ser efetivadas somente **entre 8h do dia 28 de fevereiro a 23h59 do dia 30 de março de 2023, horário oficial de Brasília/DF.**

2.2.3 - Acessada a página, o candidato digitará seus dados no formulário de inscrição e imprimirá o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

2.2.4 - O pagamento poderá ser efetuado por débito em conta-corrente ou pela apresentação do boleto bancário impresso, em qualquer agência bancária.

2.2.5 - As inscrições também poderão ser realizadas, nos locais de inscrição listados no anexo A, **no horário de 8h às 16h, nos dias úteis.**

2.2.5.1 - Para efetuar a inscrição nos locais de inscrição, o candidato deverá:

- a) fornecer os dados necessários para o preenchimento do formulário de inscrição;
- b) apresentar originais do documento oficial de identificação e do CPF; e
- c) receber o boleto bancário impresso para pagamento da taxa de inscrição.

2.2.6 - O pagamento da taxa de inscrição será aceito até o dia **31 março de 2023**, no horário bancário dos diversos Estados do País.

2.2.7 - As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item anterior não serão aceitas.

Parágrafo Único – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por cancelamento do concurso pelo CPesFN, em análise da conveniência da Administração Naval.

2.2.8 - Após efetuado o pagamento, os candidatos deverão guardar o respectivo comprovante para possível necessidade de futura comprovação de pagamento.

2.2.9 - Aceita a inscrição, com a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será incluído no cadastro de inscritos.

2.2.10 - Por ocasião do preenchimento dos dados no formulário de inscrição, o candidato deverá

atentar para sua correta inserção. Ao término do preenchimento é apresentada a página de confirmação de inscrição na qual o candidato deverá verificar TODOS os dados inseridos. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos seus dados.

2.2.11 - Depois de efetuado o pagamento, o candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição na página do CP na Internet, no menu “Concursos para o CFN”, ou providenciar nos OES, a partir do 10º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.2.11.1 - Nesta ocasião, o candidato deverá imprimir ou solicitar em qualquer um dos OES listados no anexo A, o **comprovante de inscrição**, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento que, juntamente com o documento original de identificação dentro da validade, na forma definida no item 3.2, deverão ser mantidos em seu poder e apresentados nos locais de realização de todas as etapas do concurso e/ou recursos interpostos.

2.2.12 - Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do formulário de inscrição, da não comprovação do pagamento da taxa de inscrição, ou de pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado, a inscrição do candidato não será efetivada, impossibilitando sua participação no CP. Caso o pagamento esteja enquadrado em uma das situações citadas anteriormente, o valor pago não será restituído.

2.2.13 - O CPesFN não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.14 - As inscrições dos candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento bancário, cuja compensação não ocorrer dentro do prazo previsto para o pagamento, não serão aceitas e o valor pago não será restituído.

2.2.15 - Em caso de desistência da realização do Concurso Público ou falta à realização da prova escrita, inclusive por eventual alteração da data da prova, o valor pago da taxa de inscrição não será restituído.

2.2.16 - Encerrado o período de inscrições, é da inteira responsabilidade do candidato alterar/atualizar os dados cadastrais fornecidos, caso necessário, devendo, para isso, enviar e-mail para cpesfn.concurso@marinha.mil.br com a solicitação. Não poderão ser alterados os dados contendo número de CPF, data de nascimento, autodeclaração dos candidatos negros (prevista na Lei nº 12.990/2014) e naipes escolhidos pelo candidato.

2.2.17 - Caso haja necessidade de contatar o candidato e o CPesFN não puder fazê-lo em função de alteração de dado cadastral não informada pelo candidato, o mesmo será eliminado do concurso.

2.2.18 - Em caso de dúvidas sobre o procedimento descrito anteriormente, o candidato deverá estabelecer contato com um dos OES listados no anexo A.

2.3 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.3.1 - Em conformidade com a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para os candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; bem como para os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.3.2 - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item anterior estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da

homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2.3.3 - O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá imprimir, preencher, datar, assinar, digitalizar e enviar por e-mail para cpesfn.concurso@marinha.mil.br ou entregar pessoalmente no OES escolhido, no ato de inscrição, o requerimento de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, cujo modelo estará disponibilizado na página do CP na Internet, **entre os dias 28 de fevereiro e 10 de março de 2023**, contendo: nome completo; a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; data de nascimento; sexo; identidade (RG); data de emissão do RG e órgão emissor; CPF (candidato) e nome da mãe.

2.3.4 - É de suma importância que os dados pessoais informados no ato da inscrição sejam idênticos aos que foram informados no CadÚnico.

2.3.5 - Qualquer erro, omissão de dados e/ou rasura que impossibilite a leitura ou omissão das informações solicitadas no Modelo de Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, acarretará na impossibilidade de atendimento da referida solicitação.

2.3.6 - O candidato deverá anexar ao requerimento o comprovante do cadastramento no CadÚnico, que poderá ser obtido no site www.mds.gov.br/consultacidades. O referido comprovante deverá ter data de emissão posterior ao início das inscrições deste concurso.

2.3.7 - No caso de doador de medula óssea, o candidato deverá imprimir, preencher, datar, assinar e entregar pessoalmente nos OES escolhido, o requerimento, cujo modelo estará disponibilizado na página do concurso, devendo ser anexada, uma cópia autenticada ou simples, que poderá ser autenticada por meio de cotejo, da carteira de doador de medula óssea ou da declaração de doador emitida pelo respectivo hemocentro estadual.

2.3.8 - O requerimento de isenção poderá, ainda, ser encaminhado via SEDEX, **considerada a data final de postagem em 10 de Março de 2023**, para o Posto de Recrutamento de Fuzileiros Navais, situado à Av. Brasil, nº 10.590 – Penha – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 21012-350.

2.3.9 - O CPesFN não se responsabiliza por cartas e documentos postados e não recebidos dentro do prazo. As cartas postadas após o prazo estabelecido no item anterior não terão o seu requerimento apreciado.

2.3.10 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

2.3.11 - O candidato que solicitar a isenção deverá realizar sua inscrição normalmente, de acordo com o item 2.2 deste Edital, não efetuando o pagamento da referida taxa, aguardando o deferimento do requerimento.

2.3.12 - A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **20 de março de 2023**, na página do CP na Internet e poderá ser consultado presencialmente nos OES.

2.3.13 - No caso do indeferimento do requerimento caberá recurso administrativo, devendo este ser enviado por e-mail para cpesfn.concurso@marinha.mil.br ou ser apresentado no OES escolhido no ato de inscrição **até o primeiro dia útil subsequente**, após a divulgação da relação dos pedidos de isenção deferidos.

2.3.14 - O resultado do recurso administrativo será divulgado a partir de **27 de março de 2023**, na página do CP na Internet e poderá ser consultado presencialmente nos OES.

2.3.15 - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que desejar, mesmo assim, participar do concurso, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **31 de março**

de 2023, de acordo com o item 2.2.4 deste Edital.

3 - IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1 - O candidato deverá apresentar, em todas as etapas do CP, o comprovante de inscrição e documento de identificação original, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido.

3.2 - Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, em meio físico (não sendo aceito identificação em formato digital), com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha, Exército e Aeronáutica; pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc), desde que possuam foto; Passaportes; Certificados de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; Carteiras de Trabalho; e Carteiras Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto, que poderá estar fora da validade, de acordo com Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN, de 29 de junho de 2017).

3.3 - Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de renovação de documento.

3.4 - NÃO serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento; CPF; título eleitoral; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade (ex.crachá funcional); nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.5 - **NÃO será aceita a apresentação de qualquer documento digital**, tendo em vista a necessidade da apresentação do documento no local de realização de prova, onde não é permitida a entrada de aparelhos eletrônicos.

3.6 - Por ocasião da realização do EE, bem como dos Eventos Complementares (EVC) do CP, o candidato que não apresentar um documento oficial de identificação original, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no item 3.2 ficará impossibilitado de realizar o evento, por impossibilidade de comprovação plena de identificação do candidato.

3.7 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nas datas de realização do EE ou de quaisquer EVC, documento de identificação original, na forma definida no item 3.2 **por motivo de extravio, perda, roubo ou furto**, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da prova ou respectivo EVC, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem.

3.8 - O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação, na forma definida no subitem 3.2, com validade vencida e/ou com foto que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar o EE e/ou quaisquer EVC desde que se submeta à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem.

3.9 - **Os candidatos submetidos à identificação especial**, na data da realização do EE ou de quaisquer EVC do CP, **terão prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar**, no OES escolhido, **documento oficial de identificação original**, que, nessa ocasião, deverá ser confrontado com o arquivo de imagem feito no dia da respectiva identificação especial. A não apresentação do referido documento ensejará na **eliminação** do candidato do CP.

4 - DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 - O concurso público (CP) de admissão ao C-FSG-MU-CFN será realizado sob a supervisão do Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN), sendo constituído das seguintes etapas:

- a) Exame de Escolaridade (EE), de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Prática de Música (PPM) de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) Eventos Complementares (EVC), de caráter eliminatório (exceto o PH), constituídos de:

I - Verificação de Dados Biográficos (VDB);

II - Inspeção de Saúde (IS);

III - Teste de Aptidão Física de Ingresso (TAF-i);

IV - Avaliação Psicológica (AP);

V - Verificação de Documentos (VD) e

VI - Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração (PH).

4.2 - **É de responsabilidade exclusiva do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos Eventos do CP**, devendo para tanto acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados que venham a ser feitas no Diário Oficial da União (DOU) e/ou na página do CP na Internet, www.marinha.mil.br/cgcfm, no menu “Concursos para o CFN”, ou presencialmente nos Órgãos Executores da Seleção (OES), listados no anexo A. **O CPesFN e os OES se desobrigam do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.**

4.3 - Será eliminado do CP o candidato que deixar de comparecer a qualquer um dos eventos programados ou, ainda que compareça, deixar de realizá-lo, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito.

4.4 - As despesas relativas a transporte, estadia e alimentação para a realização do EE e dos EVC, exceto a Prova Prática de Música (PPM), serão custeadas pelo próprio candidato, inclusive quando decorrentes de caso fortuito ainda que, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados tenham que ser cancelados ou repetidos.

4.5 - O prazo para interposição de Recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos. O candidato que não interpuser Recurso dentro do prazo e nos moldes estabelecidos neste Edital perderá o direito de manifestar-se posteriormente.

4.6 - Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação e/ou defesa lógica e consistente;
- d) contra terceiros;
- e) em coletivo; e
- f) com teor que desrespeite a banca examinadora.

4.7 - Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos, por motivo de força maior ou decisão judicial, o CPesFN reserva-se no direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, ficando implícita a aceitação dos candidatos às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

5 - EXAME DE ESCOLARIDADE (EE) (eliminatório e classificatório)

5.1 - Será constituído de duas provas escritas, sendo uma “Prova Específica de Música” e uma “Prova de Expressão Escrita”, com duração de três horas, elaboradas pelo CPesFN, abrangendo assuntos equivalentes até o nível do terceiro ano do Ensino Médio, inclusive. Cada prova valerá

100 (cem) pontos.

5.2 - A Prova Específica de Música conterà 25 (vinte e cinco) questões objetivas do tipo múltipla escolha, com (cinco) opções de resposta em cada questão. Cada questão valerá 04 (quatro) pontos, abordando os seguintes assuntos:

- a) acordes;
- b) escala cromática;
- c) escala geral;
- d) enarmonia;
- e) história da música;
- f) intervalos;
- g) modos de escala (maior e menor);
- h) modulação;
- i) série harmônica;
- j) tons vizinhos e afastados;
- k) transposição e ornamentos;
- l) vozes;
- m) transposição dos modos litúrgicos;
- n) andamento; e
- o) história e compositores dos hinos pátrios brasileiros.

5.2.1 - Referências Bibliográficas:

- a) Mascarenhas, Mário; Cardoso, Belmira. Curso Completo de Teoria Musical e Solfejo. Editora Irmãos Vitale. 1º Volume, 1973;
- b) Mascarenhas, Mário; Cardoso, Belmira. Curso Completo de Teoria Musical e Solfejo. Editora Irmãos Vitale. 2º Volume. 8ª edição 1996;
- c) Med, Bohumil. Teoria da Música. 5ª ed. revista e ampliada. Brasília-DF, Musimed, 1996;
- d) Priolli, Maria Luísa de Mattos. Princípios Básicos da Música para a Juventude. 1º Volume. 53ª ed. revista e atualizada. Casa Oliveira de Músicas, RJ 2012;
- e) Priolli, Maria Luísa de Mattos. Princípios Básicos da Música para a Juventude. 2º Volume. 32ª ed. revista e atualizada. Casa Oliveira de Músicas, RJ 2012;
- f) Bennett, Roy. Uma breve História da Música, 2ª Edição, RJ - Jorge Zahar Editora, 1986;
- g) Grout e Palisca. A situação da música no fim do mundo antigo. In: História da Música Ocidental. 5ª Edição, Lisboa, Editora Gradiva, 2007. Cap. 1, p. 15-49; e
- h) Grout e Palisca. Canto litúrgico e canto secular na Idade Média. In: História da Música Ocidental. 5ª Edição, Lisboa, Editora Gradiva, 2007. Cap. 2, p. 50-95.

5.3 - A Prova de Expressão Escrita será uma redação dissertativa, redigida a caneta com letra cursiva, cujo tema versará sobre assunto de importância nacional ou fato atual, na qual serão avaliados, principalmente, coerência e clareza de ideias, correção gramatical, sintaxe, ortografia e fidelidade ao tema proposto, **constando de no mínimo vinte e no máximo trinta linhas.**

5.3.1 - Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Específica de Música, considerando-se os empates na última posição.

5.3.2 - As redações serão corrigidas de acordo com os procedimentos previstos nas normas da Diretoria de Ensino da Marinha (DEnsM), tendo em vista os critérios e pontuações descritos abaixo:

I - Estrutura e conteúdo – até 80 (oitenta) pontos, sendo:

Continuação do Edital do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do CFN em 2024

- a) Coesão e coerência - até 40 (quarenta) pontos; e
- b) Título e tipologia textual - até 40 (quarenta) pontos.

II) Expressão - até 20 (vinte) pontos

5.3.3 - A Banca Examinadora designada para a correção de redação deverá ser composta por profissionais de instituições educacionais extra Marinha, contratados para esse fim, ou por militares e servidores civis da Marinha, observando-se o seguinte:

- a) Os membros indicados deverão possuir titulação na área de Letras;
- b) A banca será constituída por, no mínimo, 03 (três) componentes: 01 (um) presidente e 02 (dois) membros;
- c) A presidência da banca será conferida, preferencialmente, ao membro que possuir maior tempo de docência; e
- d) As redações receberão duas notas, atribuídas por dois membros da banca, que serão lançadas no mapa de correção de redação. Caso as notas atribuídas a uma mesma redação apresentem uma diferença de pontuação maior que 20, esta será submetida à apreciação do presidente da banca para validação, que atribuirá uma terceira nota, considerando-a, então, como final.

5.4 - O candidato realizará o Exame de Escolaridade na cidade indicada por ele por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição. Os locais poderão ser consultados nos OES e na página do CP na Internet.

5.5 - O EE será realizado às 10h (horário de Brasília) em data a ser definida, sob a coordenação do CPesFN.

5.6 - O candidato deverá estar no local de realização do EE com a antecedência necessária, observando que os portões de acesso de candidatos aos locais de realização do Exame de Escolaridade serão abertos às **7h30 e fechados às 9h00 (horário de Brasília). Após o fechamento dos portões, o limite para se apresentar na sala ou setor para identificação será até às 09h20;**

5.7 - Serão considerados eliminados os candidatos que chegarem ao local de realização da prova após o fechamento dos portões.

5.8 - Os candidatos deverão estar nos locais de realização do Exame de Escolaridade portando lápis preto nº 02 (apenas para o rascunho), caneta esferográfica azul ou preta (fabricada em material transparente), borracha, comprovante de inscrição e documento de identificação original em meio físico (impresso), com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no item 3.2.

5.9 - NÃO SERÁ PERMITIDO durante a realização das provas o uso de livros, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, ou quaisquer **dispositivos eletrônicos**, tais como: máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, *smartphone*, *smartwatch*, relógios não analógicos, *walkman*, aparelhos radiotransmissores, *palmtops*, *paggers*, relógios com calculadoras, gravadores, tablets, mp3 *player*, ipod, ipad, laptop, alarmes de qualquer espécie, qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como quaisquer dispositivos eletrônicos que permitam troca de mensagens ou qualquer tipo de material que não esteja autorizado e já citado no item **5.8**. É vedado também o uso de óculos escuros, de fones, de protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné ou gorro. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos Fiscais e da Coordenação do certame, durante a realização da prova.

5.10 - É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no CP. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, será solicitado,

aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Concurso, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais, de modo a respeitar a intimidade do examinado e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

5.11 - A Comissão de Fiscalização poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

5.12 - A Comissão Fiscalizadora e a organização do certame não se responsabilizarão por quaisquer objetos deixados pelos candidatos, em razão de perdas, esquecimentos, extravios ou danos que eventualmente ocorram. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir seus pertences pessoais.

5.13 - Nos recintos de prova serão lidas as instruções gerais aos candidatos. Após a leitura, o candidato deverá preencher os campos: nome, assinatura, número de inscrição e código da prova no Cartão-Resposta.

5.14 - Para a apuração do resultado da prova objetiva, será utilizado um sistema de leitura de cartões. Logo, o candidato deverá atentar para o correto preenchimento do Cartão-Resposta (instruções na contracapa da prova). Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no Cartão-Resposta serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.15 - Não será distribuído outro Cartão-Resposta, portanto, o que for recebido não poderá ser amassado, molhado, rasgado, dobrado, ou rasurado, sob pena de ser rejeitado pelo equipamento de leitura ótica. Caso isso ocorra, o candidato será eliminado do concurso.

5.16 - Iniciada a prova escrita, não haverá mais esclarecimentos. Os candidatos somente poderão deixar o seu lugar, devidamente autorizados pelo Fiscal/Ajudante, para se retirar definitivamente do recinto de prova ou nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhados por militar designado para esse fim:

- a) Atendimento médico por pessoal designado pela MB;
- b) Fazer uso de banheiro; e
- c) Casos de força maior, comprovados pela supervisão do certame, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização da prova.

5.17 - Em nenhum dos casos haverá prorrogação do tempo destinado à realização da prova e em caso de retirada definitiva do recinto de prova, esta será corrigida até onde foi solucionada.

5.18 - O tempo mínimo de permanência dos candidatos em recinto de aplicação de provas é de 30 (trinta) minutos, sob pena de eliminação caso queira se ausentar antes desse tempo.

5.19 - Os candidatos militares deverão realizar a prova em trajas civis, no entanto, deverão portar a identidade militar de suas respectivas Forças.

5.20 - Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o candidato interromperá a resolução no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando a Prova e o Cartão-Resposta ao Fiscal. No ato da entrega da Prova Escrita Objetiva e do Cartão-Resposta, o candidato deverá rubricar a lista de assinaturas confirmando a respectiva entrega. **O Candidato que não rubricar a lista atestando a entrega da Prova e Cartão-Resposta será eliminado do certame.**

5.21 - O candidato não poderá levar a prova após a sua realização. Será disponibilizado, na última folha da prova, um modelo de Folha de Respostas para que o candidato preencha o seu gabarito para posterior conferência.

Continuação do Edital do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do CFN em 2024

5.22 - Visando manter a lisura do concurso, os 03 (três) últimos candidatos remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de aplicação de prova ao mesmo tempo.

5.23 - Será sumariamente eliminado do CP e a sua prova não será levada em consideração o candidato que:

- a) iniciar a prova antes do aviso de início pelo fiscal;
- b) der ou receber qualquer tipo de auxílio para a execução da prova;
- c) utilizar-se de qualquer material não autorizado;
- d) desrespeitar qualquer prescrição divulgada pelos fiscais do concurso e/ou constantes das instruções divulgadas para os candidatos, no caderno de provas, por ocasião da realização do EE;
- e) escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não o determinado para esse fim;
- f) prosseguir na resolução da prova após o término do tempo concedido para sua realização;
- g) ausentar-se da sala/setor de provas com o Caderno de Provas ou Cartão-Resposta;
- h) contrariar determinação da Comissão Fiscalizadora ou perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas. De acordo com a gravidade do fato, o candidato poderá vir a ser autuado na forma de Lei;
- i) cometer ato grave de indisciplina;
- j) não assinar a folha de presença ou o Cartão-Resposta;
- k) não preencher o código da prova no Cartão-Resposta;
- l) não entregar ao fiscal, ao término do EE, o caderno de prova, a folha de redação (devidamente assinada no campo destinado a este fim) e/ou não depositar na urna o Cartão-Resposta; e
- m) quando, após o EE, for constatado que o candidato utilizou algum meio ilícito.

5.24 - Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais em qualquer momento após o candidato adentrar o local de prova, incluindo a entrada nos banheiros.

5.25 - O acesso aos locais de aplicação da Prova será permitido somente aos candidatos aptos para sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes, exceto o que se aplicar ao subitem 16.8.2.

5.26 - O candidato eliminado na forma dos itens 5.23 e 5.32 deste Edital não terá classificação alguma no CP.

5.27 - Caberá Recurso Administrativo contra:

- a) questões da Prova Específica de Música;
- b) erros ou omissões no gabarito da Prova Específica de Música; e
- c) o resultado da Prova de Expressão Escrita.

5.27.1 - No caso de recurso contra questões da Prova Específica de Música, ou erros ou omissões no gabarito da mesma, o candidato disporá de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito. As provas estarão à disposição dos candidatos no OES escolhido no ato de inscrição, para que sejam consultadas, a fim de que possam subsidiar os recursos. O candidato deverá:

- a) preencher em letra legível, com caneta esferográfica azul ou preta, o modelo disponível do anexo D, devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, contendo todos os dados que informem a identidade do requerente, seu número de inscrição, endereço completo e assinatura;
- b) apresentar argumentação lógica e consistente, indicando o número da questão marcada pelo candidato e a divulgada pelo gabarito, e a sua finalidade;
- c) elaborar um recurso para cada questão; e
- d) entregar no OES escolhido no ato de inscrição, observando o prazo acima estabelecido.

5.27.2 - No caso de recurso contra o resultado da Prova de Expressão Escrita:

- a) O candidato deverá solicitar a Vista da respectiva Prova, por meio do anexo E-1, em um dos

OES listados no anexo A, nos 2 (dois) primeiros dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos resultados na página do CP na Internet;

b) A Vista da Prova de Expressão Escrita será realizada da seguinte forma:

I - Os candidatos oriundos do OES CPesFN, que realizaram as provas na cidade do Rio de Janeiro, realizarão a vista no 5º (quinto) dia útil, a partir da data seguinte ao da divulgação dos resultados na página do CP na Internet, no horário entre 8h30 e 12h, nas instalações do Posto de Recrutamento de Fuzileiros Navais, situado à Av. Brasil, nº 10590 - Penha - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21012-350;

II - Os candidatos que realizaram provas nos demais locais, realizarão a vista em seus respectivos OES, em horário e locais por eles estabelecidos; e

III - Ao finalizar a Vista de Prova, o candidato deverá preencher e entregar o anexo E-2;

c) Em ambos os casos citados na alínea acima, o candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Expressão Escrita até o 6º (sexto) dia útil, a partir do dia seguinte ao da divulgação dos resultados na página do CP na Internet, por meio do anexo E; e

d) Todos os candidatos aprovados na Prova de Expressão Escrita, conforme estabelecidos no subitem 5.3.1 do Edital, terão direito a interposição de recursos contra o resultado da redação.

5.28 - Não será aceito recurso interposto via fax, correio eletrônico ou enviado pelos Correios diretamente ao CPesFN. Também não será aceito o recurso interposto fora do prazo.

5.29 - Recursos em desacordo com estas instruções serão indeferidos.

5.30 - O resultado dos recursos contra questões da Prova Específica de Música, erros e/ou omissões no gabarito, ou contra o resultado da Prova de Expressão Escrita, será dado a conhecer, coletivamente, pela alteração ou não do gabarito ou do resultado do EE, em caráter irrecorrível na esfera administrativa, disponibilizado na página do CP na Internet.

5.31 - Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questões da Prova Específica de Música, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.32 - Serão considerados eliminados do concurso os candidatos que obtiverem:

- nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Específica de Música; ou
- nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Expressão Escrita.

5.32.1 - Caso o número de questões da Prova Específica de Música e seu respectivo valor não permita a obtenção exata da nota mínima (cinquenta pontos), prevalecerá como nota mínima a nota imediatamente inferior possível.

5.33 - O resultado do Exame de Escolaridade será divulgado na página do CP na Internet, e poderá ser consultado nos OES, ocasião em que serão informados os locais onde os candidatos aprovados e classificados deverão comparecer para a realização das demais etapas.

5.34 - Serão convocados para a realização da Prova Prática de Música os candidatos aprovados no Exame de Escolaridade, com as maiores notas obtidas da média aritmética da Prova Específica de Música (PEM) e da Prova de Expressão Escrita (PEE), $(PEM + PEE)/2$, reservando-se a **Administração Naval a possibilidade de convocar quantitativos diferentes, em função do naipe, até seis vezes a quantidade de vagas alocadas para o naipe a que se candidataram, conforme previsto no item 1.1 deste Edital.**

5.35 - Em caso de empate na classificação final, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: inicialmente, a maior nota na Prova Específica de Música e, persistindo o empate, a maior idade prevalecerá.

5.36 - Caso a quantidade de candidatos aprovados não seja igual ou superior ao sêxtuplo do número de vagas, a critério do CPesFN, as notas mínimas das provas e a média mínima para

6 - PROVA PRÁTICA DE MÚSICA (PPM) (eliminatória e classificatória):

6.1 - Apenas serão convocados para a Prova Prática de Música os candidatos aprovados na Prova Específica de Música e na Prova de Expressão Escrita, de acordo com o item 5.34 deste Edital.

6.2. - Instrumento de Sopro, Percussão e Corda.

6.2.1 - A Prova Prática de Música consiste na prática instrumental, por meio de partituras musicais, pelo candidato. Será composta por três partes:

I - uma peça musical de confronto para cada naipe, de escolha da Banca Examinadora, listadas no anexo G.

II - uma peça musical ou lição de método próprio de cada instrumento, de escolha da Banca Examinadora, a ser executada com leitura à primeira vista; e

III - um solfejo à primeira vista de um trecho musical, de escolha da Banca Examinadora.

6.2.2 - Os candidatos deverão realizar a Prova Prática de Música com seu próprio instrumento musical. Caso seja do interesse dos candidatos, estarão à disposição os seguintes instrumentos: Percussão (Bateria Completa); Harpa e Tuba em Sib/Mib (necessário trazer bocal), quando houver oferta de vagas para estes nipes.

6.2.3 - A Prova Prática de Música será realizada na cidade do Rio de Janeiro (RJ) em local, data e horário específicos agendados pelo CPesFN, que serão divulgados, posteriormente, pelos Órgãos Executores da Seleção.

6.2.4 - A data, horário e local de realização da Prova Prática de Música serão informados presencialmente ao candidato pelo OES após a divulgação do resultado do Exame de Escolaridade.

6.2.5 - O candidato poderá requerer, em grau de recurso, revisão do resultado obtido na Prova Prática de Música, preenchendo o modelo do anexo H, contendo todos os dados que informem a identidade do requerente, seu número de inscrição, endereço completo e assinatura. Estes requerimentos deverão ser encaminhados via OES, ou via Sedex ao Posto de Recrutamento de Fuzileiros Navais, situado na Av. Brasil 10.590 - Penha - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21012-350, em até 03 (três) dias úteis, após a publicação do Resultado da Prova Prática de Música.

6.2.6 - Será considerada a data da postagem para os requerimentos encaminhados via Sedex. Recursos em desacordo com estas instruções serão indeferidos.

6.2.7 - A revisão do resultado obtido na Prova Prática de Música, em grau de recurso, consistirá em uma reavaliação, através da filmagem, do desempenho obtido na avaliação prática a que foi submetido o candidato, em primeira instância, não consistindo em reaplicação da Prova Prática de Música.

7 - EVENTOS COMPLEMENTARES (EVC)

7.1 - Serão convocados para as demais etapas do concurso os candidatos que obtiverem na Prova Prática de Música nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, considerando-se uma escala de zero a cem. Os candidatos com nota inferior a cinquenta serão eliminados do concurso.

7.2 - Os EVC deverão ser cumpridos em dia e horário estipulado, dentro do período definido no Calendário de Eventos.

7.3 - É de inteira responsabilidade do candidato comparecer, nos dias e horários estipulados na convocação, para a realização dos EVC.

7.4 - Os candidatos convocados para os EVC devem consultar a página do CP na Internet ou os OES, ao longo do período destinado aos respectivos EVC, para manterem-se atualizados no tocante a eventual alteração de data, horário ou local de realização dos EVC.

7.5 - O candidato deverá estar no local previsto para a realização de cada EVC, portando o comprovante de inscrição e documento oficial de identificação, original, em meio impresso, com fotografia na qual possa ser reconhecido e assinatura, na forma definida no item 3.2.

7.6 - Em caso de não comparecimento ou de comparecimento e não realização do EVC programado dentro do período determinado no Calendário de Eventos, o candidato será eliminado

do certame.

8 - VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) (eliminatória):

8.1 - A Verificação de Dados Biográficos (VDB) terá como propósito verificar se o candidato preenche os requisitos de bons antecedentes de conduta para ingresso na MB, em conformidade com o previsto no art. 11 da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), por meio de consulta às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos, visando aferir o seu comportamento frente aos deveres e proibições impostos aos ocupantes de cargo público da carreira militar.

8.2 - Durante todo o processo do CP, o candidato poderá vir a ser eliminado se deixar de atender o disposto no item 8.1.

8.3 - Será realizada com base no Questionário Biográfico Simplificado (QBS), com informações sobre sua conduta anterior. A VDB será realizada pelos Distritos Navais e reportada pelos Órgãos Executores da Seleção ao CPesFN.

8.4 - O período, data e horário para preenchimento e entrega do QBS e outros documentos constantes no subitem 8.5 deste Edital serão informados no calendário do concurso, disponível na página do CP Internet e poderá ser consultado nos OES.

8.5 - Os candidatos, no ato do preenchimento e entrega do QBS, assinarão a Declaração de Bons Antecedentes, de acordo com o modelo do anexo J e farão a entrega dos seguintes documentos:

a) Certidão de Antecedentes da Justiça Militar (www.stm.jus.br);

b) Certidão da Justiça Federal (site da Justiça Federal da região que reside o candidato);

c) Certidão da Justiça Estadual (site do Tribunal de Justiça do Estado a que pertence o candidato). No caso dos candidatos do Rio de Janeiro que possuem carteira de identidade emitida pelo DETRAN ou Instituto Félix Pacheco (IFP), deverão acessar o link (<http://atestadodic.detran.rj.gov.br/>) e imprimir a referida Certidão. Os que não possuírem carteira de identidade emitidas pelos órgãos acima especificados, deverão providenciar Certidão junto à Central de Certidões, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 90, 2º andar, Centro, Riode Janeiro - RJ; e

d) Declaração de Bons Antecedentes Militares, se militar das Forças Armadas, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, no serviço ativo, conforme modelo constante no anexo K.

8.6 - O candidato menor de 18 anos, impossibilitado de imprimir as certidões e certificados constantes das alíneas a, b e c, acima, deverá também preencher e entregar, no ato da entrega do QBS, uma declaração constante do anexo L.

8.7 - Será eliminado o candidato que:

a) não entregar o QBS, bem como alguns dos documentos relacionados no item 8.5 deste Edital, à exceção do constante na alínea d do referido item, para aqueles candidatos menores de 18 anos.

b) não assinar a Declaração de bons antecedentes;

c) prestar informações falsas;

d) possuir antecedentes criminais constatados durante a investigação social; e

e) possuir registros de ocorrências policiais em seu nome.

8.8 - O resultado da VDB será divulgado na página do CP na Internet e poderá ser consultado presencialmente nos OES.

8.9 - No caso de eliminação por ocasião da VDB, o candidato poderá interpor Recurso Administrativo, preenchendo o modelo do anexo L

Continuação do Edital do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do CFN em 2024

8.10 - O recurso contra a eliminação na Verificação de Dados Biográficos deverá:

- a) apresentar defesa com argumentação lógica e consistente, anexando os documentos pertinentes, quando julgar necessário; e
- b) ser entregue no Órgão Executor da Seleção escolhido no ato de inscrição, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da verificação.

8.11 - O resultado do recurso da Verificação de Dados Biográficos será encaminhado, via carta registrada, com aviso de recebimento (AR) diretamente ao candidato.

9 - INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) (eliminatória):

9.1 - A IS, que terá caráter eliminatório, é a perícia médica para a seleção inicial que visa verificar se os candidatos preenchem os critérios e padrões médicos de aptidão para a Carreira Militar na MB. As IS para ingresso são de competência da Junta Regular de Saúde (JRS).

9.2 - A IS será realizada nas áreas dos OES, que correspondem aos Comandos dos Distritos Navais, de acordo com exames e procedimentos médico-periciais específicos, observando-se as condições incapacitantes e os índices mínimos exigidos descritos no anexo B, no período previsto no Calendário de Eventos, conforme a programação elaborada e informada pelos OES (data, horário e local de realização).

9.2.1 - Independente da data para qual que o candidato esteja agendado, ele deverá ficar à disposição da Junta de Saúde (JS), durante todo o período previsto para a realização da IS.

9.3 - Os candidatos deverão comparecer ao local indicado para a IS, com a antecedência necessária, portando o comprovante de inscrição e um documento oficial de identificação, original, com fotografia e dentro da validade, na forma definida do item 3.2, caneta esferográfica azul ou preta, prancheta e **originais de todos os exames complementares** determinados no anexo B. Os candidatos do sexo masculino deverão portar **calção de banho** e as do sexo feminino **biquíni**.

9.3.1 - Nessa oportunidade, o candidato deverá entregar integralmente, sem rasuras, a folha de anamnese dirigida, preenchida, datada e assinada, conforme modelo que será disponibilizado na página do CP na Internet. **Salienta-se que na ocasião do comparecimento para IS, o candidato não necessita estar em jejum.**

9.4 - No dia anterior à IS, não deverá haver uso de fones de ouvido ou exposição a ambientes com níveis elevados de ruído, devendo, preferencialmente, ser realizado **repouso auditivo de 14 horas**.

9.5 - O candidato deverá apresentar **no 1º dia agendado** para realização da IS, obrigatoriamente, os exames médicos complementares relacionados na alínea a do item III do anexo B, cuja realização é de sua inteira responsabilidade.

9.5.1 - A JRS poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário. A não apresentação de quaisquer dos resultados relacionados, **na data inicial de comparecimento** à Junta de Saúde ou no prazo estabelecido por esta, implicará no cancelamento da IS, que não será apreciada por insuficiência de documentação médica, com a consequente eliminação do candidato no certame. Tal situação também se aplica à não apresentação de resultados de outros pareceres/exames, eventualmente solicitados pela Junta de Saúde.

9.5.2 - Não cabe Recurso de IS não apreciada por insuficiência de documentação médica ou por falta de comparecimento.

9.6 - A Marinha do Brasil não possui nenhum vínculo ou convênio com empresas ou médicos para realização dos exames para a IS.

9.7 - Os candidatos considerados inaptos para ingresso poderão requerer IS em grau de recurso, por meio de requerimento apresentado nos OES, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da

reprovação, mediante:

a) requerimento (modelo do anexo M); e

b) “Termo de Cientificação de Resultado de Inspeção de Saúde de Ingresso”, recebido no resultado da Inspeção de Saúde.

9.7.1 - O requerimento deverá ter anexada cópia do “Termo de Cientificação de Resultado de Inspeção de Saúde de Ingresso”, de modo a permitir uma completa apreciação do caso pela autoridade competente. No ato de entrega do requerimento, o candidato deve estar de posse também do original do documento de identificação, cuja cópia será anexada.

9.7.2 - Os candidatos que obtiverem deferimento de seus recursos deverão comparecer na data agendada para nova inspeção, munidos do requerimento - já deferido, do “Termo de Cientificação de Resultado de Inspeção de Saúde de Ingresso” original e de documento original de identificação. Aqueles que não comparecerem na data e horário agendados serão considerados desistentes e eliminados do concurso.

9.8 - Aos militares da ativa das Forças Armadas, assim como aos candidatos oriundos do meio civil, serão aplicados os índices mínimos exigidos e observadas as condições de inaptidão para ingresso no Serviço Ativo da Marinha (SAM), previstas no anexo B.

9.9 - Além das condições incapacitantes que serão rigorosamente observadas durante as IS, poderão ser detectadas outras causas que conduzam à inaptidão, precoce ou remota, durante a carreira naval.

9.10 - Todas as etapas do processo pericial são presenciais. O candidato que não comparecer à Junta de Saúde na data marcada para divulgação do resultado de sua IS, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, será considerado desistente e sua IS não será apreciada, por falta de comparecimento.

9.11 - O surgimento de qualquer fato médico pericial relativo a desordens de saúde, que comprometa as atividades curriculares previstas, por ocasião da apresentação, durante o Período de Adaptação ou, posteriormente a este, implicará solicitação de IS com a devida finalidade, pela OM que tomou conhecimento do fato, devendo ser obedecidos os trâmites de solicitação para cada tipo de IS, de acordo com as normas vigentes, podendo o candidato / aluno ser eliminado a qualquer tempo.

9.12 - Para os candidatos considerados “Inaptos” nas Inspeções de Saúde para Ingresso, que estejam cursando por força de decisão liminar, sem trânsito em julgado, não cabem IS pós-admissionais, sem prejuízo das providências administrativas julgadas cabíveis pelas Autoridades competentes.

9.13 - A confirmação de gestação, em qualquer etapa do processo pericial, implicará o cancelamento imediato da IS, sem emissão de laudo, impossibilitando a referida candidata de realizar o TAF-i. A candidata será reapresentada para a realização de todos os eventos Complementares no ano seguinte se, à época do resultado final do concurso do qual ela participou, estiver classificada dentro do número de vagas previstas, bem como ainda cumpra os demais requisitos para o ingresso nas carreiras da Marinha, no momento da matrícula no curso de formação.

9.14 - A candidata com filho nascido há menos de 6 (seis) meses não poderá realizar o TAF-i. Será resguardado seu direito de adiamento desse exame, desde que respeitados os demais requisitos que permitem o ingresso nas carreiras da Marinha, no momento da matrícula no curso de formação. De acordo com a Lei Nº 13.872, de 17 de Setembro de 2019, faz jus ao disposto neste item a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade, no dia da realização de prova ou de Evento

Continuação do Edital do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do CFN em 2024

Complementar do Concurso Público. A candidata será reapresentada para a realização de Todos os Eventos Complementares no ano seguinte, mediante requerimento.

9.14.1 - Para requerer o adiamento do TAF-i, a candidata lactante deverá preencher o modelo constante do anexo N deste Edital e entregar, no OES escolhido, dentro do período determinado para realização do TAF-i, anexando cópia da certidão de nascimento de seu filho.

9.15 - A candidata reapresentada para nova IS, no ano seguinte, em decorrência do disposto no item 9.13 ou 9.14, e sendo nesta e no TAF-i aprovada, bem como nas demais Etapas, terá garantida uma vaga, além das vagas previstas no CP daquele ano, mesmo que não esteja prevista abertura de vaga para sua especialidade.

9.16 - O candidato que se seguir na classificação do mesmo naipe ocupará o lugar da candidata enquadrada nos itens 9.13 e 9.14, desde que atenda à necessidade da Administração Naval, de modo que todas as vagas previstas sejam preenchidas. Caso não haja necessidade de acréscimo de vagas para aquele naipe, a vaga não ocupada no presente certame pela candidata enquadrada nos itens 9.13 e 9.14 será remanejada para outro naipe, a critério da Administração Naval.

10 - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DE INGRESSO (TAF-i) (eliminatório):

10.1 - O TAF-i, que terá caráter eliminatório, tem como propósito aferir se a aptidão física do candidato preenche os padrões físicos exigidos para a carreira da MB.

10.2 - Será constituído das seguintes provas, com os respectivos índices mínimos para aprovação:

a) natação - nadar 50m, em até 1min30s (um minuto e trinta segundos) para os candidatos do sexo masculino e em até 2min20s (dois minutos e vinte segundos), para as candidatas do sexo feminino, para os candidatos do sexo feminino, sem parar, sem apoiar nas bordas, raia ou no fundo da piscina, ou utilizar qualquer recurso de ajuda. Deverá ser utilizado o nado livre (sendo caracterizado um dos quatro estilos: Crawl, Costa, Peito ou Borboleta), não será permitida a prática denominada "cachorrinho";

b) corrida - correr 3.200m, em até 19min30s (dezenove minutos e trinta segundos), para os candidatos do sexo masculino e em até 21min30s (vinte e um minutos e trinta segundos), para as candidatas do sexo feminino;

c) flexão na barra (apenas para os candidatos do sexo masculino) – 03 (três) repetições, que poderão ser realizadas com as palmas das mãos voltadas para frente (pronação) ou para trás (supinação) e serão contadas entre a distensão total dos braços e sua flexão até que o queixo ultrapasse a barra. Para alcançar a barra o candidato poderá utilizar qualquer meio, todavia, o impulso não deve ser empregado para contar a primeira flexão na barra;

d) flexão no solo (apenas para as candidatas do sexo feminino) – 10 (dez) repetições, que poderão ser realizadas com os joelhos apoiados no solo. A candidata deverá se posicionar sobre o solo, de frente, apoiando o tronco e as mãos, ficando estas ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos. A execução consistirá em abaixar o tronco flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente os braços e erguendo o tronco até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será contada uma repetição completa; e

e) abdominal (modo remador) – 30 (trinta) repetições em um minuto, para os candidatos do sexo masculino e 26 (vinte e seis) repetições em um minuto, para as candidatas do sexo feminino. Candidato se posicionará, inicialmente, em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e

os braços estendidos acima da cabeça, tocando o solo. Ao executar cada repetição, o candidato flexionará, simultaneamente, o tronco e o quadril, apoiando a planta dos pés no solo e lançando os braços a frente, de modo que os cotovelos alcancem a linha dos joelhos. Será contado o número de repetições em 1 minuto.

10.3 - A data, horário e local de realização do TAF-i serão informados aos candidatos pelo OES.

10.4 - Os candidatos deverão estar nos locais de realização do TAF-i no horário determinado pelo OES, portando calção de natação (as candidatas deverão usar maiô e touca de natação), toalha de banho, camiseta, calção para corrida e tênis.

Parágrafo Único - O aquecimento e preparação para o TAF-i são de responsabilidade do candidato.

10.5 - No dia agendado para o TAF-i, o candidato deverá apresentar o Atestado Médico ao Médico da Comissão de Avaliação presente no local do Evento para avaliação da conformidade. O documento deverá seguir os moldes do modelo constante no anexo Q, ser preenchido de maneira legível e estar devidamente assinado por um médico, com identificação do CRM, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da aplicação do teste. O atestado deverá comprovar que o candidato encontra-se apto para realizar o TAF-i, discriminando as modalidades a serem realizadas.

10.6 - O médico pertencente à Comissão de Avaliação, presente no local de aplicação do TAF-i, poderá impedir de realizar ou retirar do TAF-i, a qualquer momento, o candidato que apresentar qualquer condição de risco à própria saúde.

10.7 - Serão considerados aprovados no TAF-i os candidatos que atingirem, em todas as modalidades, os índices mínimos descritos no subitem 10.2 deste Edital.

10.8 - A aplicação dar-se-á em 03 (três) dias não consecutivos.

10.9 - Caso o candidato seja reprovado em uma ou mais provas, ser-lhe-á concedida uma última tentativa, em dia a ser determinado pela Comissão de Avaliação. Caso seja reprovado nesta última tentativa, não caberá recurso.

10.10 - O resultado do TAF-i será informado ao candidato pela Comissão de Avaliação, logo após sua conclusão, no próprio local de realização, ocasião em que, cada candidato deverá assinar a folha que contém os resultados por ele obtidos.

11 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP) (eliminatória):

11.1 - A AP baseia-se no modelo analítico de seleção psicológica e está fundamentada nas conclusões da Psicologia Diferencial, as quais estabelecem que os indivíduos possuem habilidades, personalidade e níveis de motivação diferenciados (perfil individual), e cada atividade ou ocupação pressupõe níveis diferentes desses atributos (perfil profissional). A AP, por sua lógica e modelo, compreende a comparação do nível de compatibilidade do perfil psicológico do candidato – obtido mediante a utilização de testes, técnicas e instrumentos psicológicos, cientificamente reconhecidos – com o perfil da atividade exigida para a carreira militar e/ou função pretendida, previamente levantado.

11.2 - A AP tem como propósito avaliar os candidatos mediante o emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com o perfil profissiográfico do cargo/função pretendido, bem como a adaptação à vida militar-naval e à carreira militar.

11.3 - Todos os testes utilizados na AP são aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

11.4 - A AP avaliará os seguintes aspectos:

a) Intelectivo - destinado à verificação das aptidões gerais e/ou específicas dos candidatos em relação às exigências da atividade pretendida; Requisitos a serem avaliados: rapidez, memória e

inteligência; e

b) Personalógico - destinado à verificação das características de personalidade e motivacionais do candidato em relação às exigências da atividade pretendida; Requisitos a serem avaliados: adaptabilidade, aceitação de hierarquia, cooperação, disciplina, controle emocional, capacidade de trabalhar em equipe, responsabilidade, iniciativa e motivação.

11.5 - Para a avaliação do aspecto intelectual, será utilizado um dos seguintes modelos:

a) Somatório de notas padronizadas - expresso pela transformação dos escores obtidos pelos candidatos nos diversos testes em graus comparáveis entre si; ou

b) Regressão Linear Múltipla (RLM) - expresso pela estimativa do critério de desempenho na atividade, a partir da ponderação dos escores obtidos nos testes.

11.6 - Para a avaliação do aspecto personalógico poderão ser aplicados testes, inventários, entrevistas e/ou outros instrumentos de avaliação.

11.7 - A data, horário e local de realização da AP serão informados presencialmente pelo OES escolhido pelo candidato.

11.8 - Os candidatos deverão estar nos locais de realização da Avaliação Psicológica portando caneta esferográfica azul ou preta, uma prancheta, e documento oficial de identificação, original, com fotografia, na forma definida no item 3.2.

11.9 - Será divulgado, na página do CP na internet, o resultado preliminar da AP contendo a relação dos candidatos considerados aptos (A).

11.10 - Caso o candidato não se encontre na relação do resultado preliminar, por ter sido considerado “Inapto” (I), poderá requerer uma Entrevista de Apresentação de Resultados (EAR) e/ou Recurso Administrativo. No caso de EAR, os requerimentos poderão ser encaminhados aos OES, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar dos candidatos aptos na AP. No caso de recurso, em até 2 (dois) dias úteis, findo o prazo para requerer a realização da EAR.

11.11 - O candidato “Inapto” na AP poderá optar por não realizar a EAR, e ainda assim, requerer diretamente o Recurso Administrativo, em até 4 (quatro) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar dos candidatos aptos na AP. Nesse caso, tal informação deverá constar na solicitação do recurso.

11.12 - A EAR tem por objetivo tão somente prestar esclarecimentos técnicos ao candidato, não afetando o resultado obtido nem servindo como fonte de informações complementares a qualquer outro órgão. Será realizada na cidade do Rio de Janeiro em local, data e horário específicos agendados pelo CPesFN. As despesas com transporte e hospedagem serão custeadas pelo candidato.

11.13 - Somente a interposição de recurso poderá interferir no resultado da AP;

11.14 - O requerimento de solicitação da EAR e / ou a interposição de Recurso Administrativo poderão ser realizados mediante o preenchimento do modelo do anexo P, que deverá ser entregue no Órgão Executor da Seleção, em até 4 (quatro) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar da AP.

11.15 - A apuração dos recursos recebidos será efetuada por psicólogos que não participaram diretamente da aplicação dos testes e constará da reavaliação do material do candidato, não consistindo em outra aplicação das técnicas realizadas ou correspondentes.

11.16 - O resultado definitivo dos candidatos aptos na AP será divulgado na página do CP na Internet.

11.17 - O candidato que obtiver o resultado “Inapto” (I) na AP, em caráter definitivo, será

eliminado.

12 - VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS (VD) (eliminatória):

12.1 - No período estabelecido no Calendário de Eventos, os candidatos deverão entregar cópia simples dos documentos, em preto e branco, acompanhadas dos originais, sendo um documento por folha, no OES escolhido. Os documentos originais têm a finalidade de comprovar a validade da cópia simples apresentada. Caso os documentos apresentados não sejam cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos documentos originais para o devido cotejo, estes não serão recebidos. Todo documento original será restituído imediatamente ao candidato.

12.2 - Serão exigidos para verificação os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - b) Certificado de Alistamento Militar devidamente anotado (Art. 163 do Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação devidamente anotado, com um dos motivos constantes do Art. 166, § 3º (exceto itens 4, 5 e 6) do RLSM ou ainda, Certificado de Reservista (somente sexo masculino) ou, se militar da ativa (ambos os sexos), Declaração da Unidade informando a condição de militar e a data de incorporação no serviço militar;
 - c) Diploma ou Certificado/Declaração de Conclusão do Curso de Ensino Médio ou equivalente, de estabelecimento de Ensino oficialmente reconhecido. Se portador de documentação escolar expedida por instituições estrangeiras, deverá apresentar Declaração de Equivalência ao Ensino Médio, emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação;
 - d) Histórico-escolar;
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço www.tse.jus.br, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, no máximo, há 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos, para candidatos maiores de 18 anos;
 - g) CPF;
 - h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, na situação cadastral “REGULAR”, disponível no endereço www.receita.fazenda.gov.br;
 - i) Carteira de Identidade civil ou militar, ou CNH, **dentro do prazo de validade;**
 - j) Carteira de Trabalho (se possuir);
 - k) Cartão ou extrato com o número de inscrição no PIS/PASEP (para aqueles com registro em Carteira de Trabalho);
 - l) Caso o candidato seja filho ou dependente de militar ou funcionário civil da MB, deverá entregar uma cópia do contracheque do pai ou responsável ou cópia do cartão de identidade expedido pelo Serviço de Identificação da Marinha, a fim de que seja aproveitado, em caso de aprovação e classificação, o Número de Identidade Pessoal (NIP);
 - m) Autorização para inscrição, se militar do Exército Brasileiro, da Força Aérea Brasileira, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, conforme modelo constante do anexo Q;
 - n) Comunicação Interna ao Comandante/Diretor da OM, se militar da Marinha do Brasil.
- 12.3 - Os documentos constantes nas alíneas c e d do item 12.2 deste Edital poderão ser apresentados até a data da incorporação no Curso de Formação, devendo os candidatos, que não estejam com os documentos disponíveis, preencherem o modelo constante no anexo L.
- 12.3.1 - O candidato menor de 18 anos, impossibilitado de imprimir as certidões e certificados constantes da alínea f do item 12.2, deverá também preencher e entregar, no ato da Verificação de Documentos (VD), uma declaração constante do anexo L.

Continuação do Edital do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do CFN em 2024

12.4 - Por ocasião da VD, será verificado se o candidato preenche todos os requisitos exigidos no item 2.1.2.

12.5 - Os candidatos, no ato da entrega dos documentos, assinarão a Declaração de Veracidade Documental, de acordo com o modelo do anexo R.

12.6 - As cópias dos documentos serão conferidas com os originais e retidas no OES e os originais, imediatamente devolvidos aos candidatos.

12.7 - Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura do seu conteúdo.

12.8 - Os candidatos que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios exigidos no item 12.2 deste Edital ou apresentá-los com irregularidades, ou qualquer rasura, serão eliminados do CP ou do Curso de Formação.

12.9 - A apresentação de declaração e/ou documentos falsos implicará na aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

12.10 - O período, data e horário de entrega da documentação serão informados no Calendário de Eventos, disponível na página do CP na Internet, e poderão ser consultados presencialmente nos OES.

12.11 - Não serão recebidos documentos fora do período estipulado no Edital.

12.12 - A documentação entregue pelo candidato será avaliada por uma Comissão de Verificação de Documentos (CVD) a ser designada especialmente para esse fim, que emitirá parecer aprovando ou não o candidato nessa etapa.

12.13 - O resultado preliminar da VD será divulgado na página do CP na internet, e poderá ser consultado presencialmente nos OES.

12.14 - O candidato que for considerado inapto pela Comissão de Verificação de Documentos (CVD) terá a oportunidade de tomar ciência do motivo de sua inaptidão durante os 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado, devendo para tal comparecer ao respectivo OES.

12.14.1 - Entre o terceiro e quarto dias úteis, após a divulgação do resultado da VD, o candidato terá a oportunidade de sanar as discrepâncias observadas pela CVD. Cabe destacar que o período para sanar as discrepâncias não será flexibilizado. Após a devida análise do recurso (anexo S), será divulgado o resultado definitivo da VD.

12.14.2 - O resultado do recurso será dado a conhecer, coletivamente, pela alteração ou não do resultado preliminar, em caráter irrecorrível na esfera administrativa, por ocasião da divulgação do resultado definitivo da VD, que será disponibilizado na página do CP na internet, e poderá ser consultado presencialmente nos OES.

12.15 - As cópias dos documentos dos candidatos não indicados para a matrícula no C-FSG-MU-CFN estarão à disposição dos mesmos no OES, onde foram entregues, por um período de dez dias, a contar da data do término da validade do concurso, após o que, serão incineradas.

12.16 - Nenhuma documentação de candidato matriculado no CF poderá ser retirada ou devolvida, a não ser por motivo de desligamento.

13 - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO (PH):

13.1 - O PH consiste na realização de identificação fenotípica, por terceiros – membros de Comissão de Heteroidentificação (CH), criada para este fim, da condição autodeclarada do candidato em Concurso Público da MB, e contempla os critérios estabelecidos na Portaria no 4.512/GM-MD, de 04 de novembro de 2021.

13.2 - Os candidatos que se autodeclararam negros, por ocasião da inscrição e que optaram por concorrer às vagas reservadas, como previsto no item 1.2.3, serão submetidos ao PH, mesmo que tenham se classificado nas vagas de ampla concorrência (Art. 8º da Portaria Normativa nº 4.512/GM-MD/2021), nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e da citada Portaria.

13.3 - A data, horário e local de realização do PH serão divulgados na página do CP na internet e poderão ser consultados presencialmente nos OES. A tolerância para a chegada do candidato ao local para o PH é de 15 minutos.

13.4 - No PH, observando-se o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, o candidato menor de idade deverá estar acompanhado por responsável legal, a quem é vedado interferir na condução dos trabalhos da CH.

13.5 - O PH será filmado e sua gravação será utilizada para a análise de eventuais recursos.

13.6 - Será eliminado do CP o candidato que faltar ao dia de convocação para o PH, recusar-se a ser submetido ao PH ou ainda, recusar-se a realizar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

13.7 - A CH utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no ato da inscrição. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do PH. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

13.8 - Conforme previsto no art 2º da Lei nº 12.990/2014, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua incorporação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.9 - Por questões de segurança orgânica não será permitido o porte de dispositivos eletrônicos, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, relógios não analógicos, qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Caso estejam de posse

de tais dispositivos, estes serão armazenados em local apropriado, sendo restituídos aos candidatos no final do Procedimento.

13.10 - O resultado preliminar do PH será publicado na página do CP na Internet e poderá ser consultado presencialmente nos OES.

13.11 - No caso da não confirmação da autodeclaração no PH, o candidato disporá de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar do PH, para a interposição de Recurso Administrativo, preenchendo e entregando o modelo do anexo T.

13.12 - Para avaliação do Recurso Administrativo, a Comissão de Heteroidentificação Revisora (CHR) deverá considerar a filmagem do candidato ocorrida por ocasião do PH, o registrado na Ata do Procedimento de Heteroidentificação (APH) e o conteúdo do recurso interposto, nos termos do Art. 14 da Portaria Normativa nº 4.512/GM-MD/2021.

13.13 - O resultado do recurso será dado a conhecer, coletivamente, pela alteração ou não do resultado preliminar, em caráter irrecorrível na esfera administrativa, por ocasião da divulgação do resultado definitivo do PH, que será disponibilizado na página do CP na Internet, e poderá ser consultado presencialmente nos OES, não cabendo recurso da decisão da CHR, conforme previsto no parágrafo 1º, do Art. 14 da referida Portaria Normativa.

13.14 - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em PH concorrerá às vagas de ampla concorrência, desde que sua nota no EE o classifique para isso, de acordo com o item 7.1 do Edital,

Continuação do Edital do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do CFN em 2024

salvo se comprovada a má-fé da autodeclaração.

13.15 - Qualquer controvérsia acerca das cotas para candidatos negros será dirimida pela Lei nº 12.990/2014.

14 - CLASSIFICAÇÃO:

14.1 - Os candidatos aprovados em todas as etapas do CP serão classificados por naipe, de acordo com a ordem decrescente da média final do concurso (MF), obtida pela média ponderada da Prova Prática de Música (PPM), Prova Específica de Música (PEM), Prova de Expressão Escrita (PEE), conforme a fórmula a seguir:

$$MF = \frac{4PP+2PEM+PEE}{7}$$

Onde:

MF = Média Final do Concurso, aproximada a centésimo;

PP = Nota da Prova Prática de Música;

PEM = Nota da Prova Específica de Música; e

PEE = Nota da Prova de Expressão Escrita.

14.2 - Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: inicialmente, a maior nota na Prova Prática de Música, em seguida, a maior nota na Prova Específica de Música e, persistindo o empate, a maior idade prevalecerá.

15 – RESULTADO FINAL (RF)

15.1 - Após a realização de todos os EVC, será divulgado o Resultado Final (RF) do CP, na página do mesmo na Internet e estará disponível nos OES listadas no anexo A. No caso de candidatos autodeclarados, a publicação seguirá os critérios estabelecidos na Portaria no 4.512/GM-MD, de 04 de novembro de 2021.

15.2 - O resultado constará da relação dos candidatos classificados dentro do número de vagas previsto, atendendo ao contido nos subitens 1.1 e 1.2 (candidatos titulares e candidatos reservas), aplicando-se, em caso de empate em qualquer posição, os critérios descritos no item 15.2;

15.3 - O candidato aprovado em todos os EVC, mas não classificado dentro do número de vagas existentes, será considerado candidato reserva.

15.4 - A listagem de candidatos reservas tem por finalidade permitir a convocação para preenchimento de vagas que passem a estar disponíveis, em face do disposto no item II, alínea d.

15.4.1 - No caso de candidato autodeclarado será chamado o candidato reserva autodeclarado posteriormente classificado, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

15.5 - Em conformidade com o disposto no item 1.2.9, na hipótese de não haver o número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, conforme previsto na Portaria Normativa nº 4.512/GM-MD/2021.

15.6 - Em caso de convocação de candidato não autodeclarado, será adotada estritamente a ordem de classificação discriminada pela ordem decrescente da média do RF, considerando os critérios de desempate previstos no item 15.2.

15.7 - Os candidatos reservas deverão acessar a página do CP na Internet, durante todo o Período de Adaptação do C-FSG-MU-CFN, especificado no Calendário de Eventos, a fim de tomar conhecimento de uma possível convocação de candidatos reservas para substituição de candidatos titulares.

15.8 - A critério da Administração Naval, vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, ocorrendo acréscimo de vagas em outro naipe de interesse da Administração Naval.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Ressalta-se que o Exame de Escolaridade (EE) e a Prova Prática de Música (PPM) terão caráter eliminatório e classificatório; a Verificação de Dados Biográficos (VDB), Inspeção de Saúde (IS), Teste de Aptidão Física de ingresso (TAF-i), Avaliação Psicológica (AP) e Verificação de Documentos (VD) terão caráter eliminatório.

16.2 - As etapas mencionadas anteriormente poderão ocorrer simultaneamente, exceto o EE e a PPM.

16.3 - O candidato que for eliminado em uma das etapas e que não caiba mais recurso, não deverá cumprir a etapa subsequente, por estar eliminado do concurso.

16.4 - Também será sumariamente eliminado do concurso o candidato que:

a) por ocasião da realização de qualquer etapa não apresentar documento de identificação original em meio físico impresso, com fotografia na qual possa ser reconhecido e assinatura, na forma definida pelo item 3.2;

b) utilizar-se de fraude ou meios ilícitos para a realização de qualquer etapa do concurso;

c) cometer ato de indisciplina ou desrespeitar fiscal ou qualquer militar que esteja em serviço na realização do concurso, em qualquer etapa;

d) chegar atrasado ou faltar, na data e hora determinadas para o comparecimento, a qualquer etapa do concurso ou ausentar-se sem autorização durante a realização de qualquer etapa do concurso, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito;

e) deixar de assinar a folha de presença em qualquer etapa;

f) durante qualquer etapa do concurso solicitar, por escrito, desistência de acordo com o anexo C;

g) em qualquer etapa do concurso, for constatado que não tenha cumprido qualquer norma ou item deste Edital, especialmente quanto aos requisitos para a inscrição e documentação para realização do concurso, conforme previsto no Regulamento da Lei do Serviço Militar - Decreto Nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966, Tít. VII, Cap. XXII, Art. 139, Parágrafo 2º; e

h) for flagrado portando/utilizando-se de telefones celulares ou quaisquer aparelhos eletrônicos, ou quaisquer objetos mencionados no item 5.9.

16.5 - Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento ou remarcação de qualquer uma das etapas ou tratamento diferenciado para algum candidato, independentemente do motivo, à exceção do previsto nos itens 9.14 e 9.15.

16.6 - Não será autorizado o ingresso em qualquer Organização Militar, para cumprimento das etapas, de candidatos trajando short ou bermuda, camiseta sem manga e/ou chinelo de dedo.

16.7 - Não será autorizada a entrada nos locais de realização do Exame de Escolaridade (EE) ou de qualquer outra etapa, candidatos portando armas de qualquer espécie, mesmo em se tratando de militar ou civil, em efetivo serviço ou com autorização de porte de arma.

16.7.1 - Caso seja observado, durante a realização do EE, candidato portando arma de qualquer espécie, será solicitada a sua retirada do recinto e este estará, automaticamente, eliminado do concurso.

16.8 - Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata lactante terá assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização do Exame de Escolaridade (EE).

16.8.1 - A candidata lactante deverá preencher o modelo constante do anexo U e entregar, no OES escolhido, até 45 dias antes do EE, ocasião em que a candidata manifestará seu interesse em exercer este direito, e deverá apresentar a certidão de nascimento de seu filho por ocasião da identificação no local de realização do Exame de Escolaridade.

16.8.2 - A candidata deverá indicar no Requerimento, uma pessoa acompanhante, maior de 18 anos, que será a responsável pela guarda da criança no dia da prova escrita, durante o período que for necessário.

16.8.3 - No dia da realização do EE a candidata lactante deverá se dirigir até a Supervisão local do concurso para que seja indicado o local reservado onde a pessoa acompanhante, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário, permanecerá aguardando a

Continuação do Edital do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do CFN em 2024

candidata, sempre sob a supervisão de um fiscal. Ressalta-se que de acordo com o disposto no parágrafo único do Art 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a pessoa acompanhante somente terá acesso ao local de provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, permanecendo com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

16.8.4 - Não haverá qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidata lactante. Ao acompanhante previamente autorizado pela Coordenação do Concurso, não será permitida, durante a realização do certame, a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, *smartphone*, *smartwatch*, *walkman*, aparelhos radiotransmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores, tablets, mp3 *player*, ipod, ipad, laptop, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como quaisquer dispositivos eletrônicos que permitam troca de mensagens.

16.8.5 - A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

16.8.6 - Durante o período da amamentação, a candidata lactante será acompanhada por uma fiscal. Na sala reservada para amamentação, permanecerão somente a candidata lactante, o lactante e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante e de quaisquer outras pessoas.

16.8.7 - Conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, será assegurada a compensação do tempo despendido na amamentação durante a realização da prova, em igual período.

16.9 - Com exceção da Prova Prática de Música (PPM), as despesas com transporte, alimentação e hospedagem para a realização das Etapas do Concurso serão custeadas pelo próprio candidato.

16.9.1 - Os OES providenciarão, junto aos respectivos Comandos dos Distritos Navais, o transporte dos candidatos aprovados e classificados para a realização da Prova Prática de Música (PPM), item 6 deste Edital, e dos candidatos indicados para o C-FSG-MU-CFN, a partir dos locais onde foram selecionados, até a cidade do Rio de Janeiro.

16.9.2 Os candidatos referidos no item 16.9.1 deverão dispor de recursos próprios para o custeio do deslocamento de sua residência até o local indicado pelo OES para embarque e para alimentação e despesas pessoais que ocorram no trajeto para o Rio de Janeiro.

16.10 - O candidato aprovado e convocado que deixar de se apresentar ao Órgão de Formação na data determinada será eliminado do certame, de acordo com o disposto na alínea d do item II deste Edital.

16.11 - Caso o aluno, voluntariamente, manifeste interesse em abandonar o Curso de Formação, as despesas para seu retorno ao local de origem correrão por sua conta, sem qualquer ônus para MB.

Parágrafo Único - Por ocasião do embarque com destino ao Órgão de Formação, o candidato deverá declarar, por escrito, estar ciente do estabelecido neste item.

16.12 - Para a apresentação no Órgão de Formação, os candidatos deverão levar:

I - Os seguintes materiais:

- Agulha de costura (mínimo 3);
- Material Higiênico (creme dental, desodorante, escova dental, fio dental, creme de barbear, aparelho de barbear, sabonete, saboneteira);
- Pincel para barba - sexo masculino;
- Sabão comum;
- Sabão de côco;
- Protetor solar, repelente;
- Lápis (3 unidades);
- Apontador para lápis;
- Borracha (2 unidades);
- Caneta esferográfica (azul/preta/vermelha - 2 de cada);
- Régua plástica 30 cm;

- Caderno universitário (1 unidade);
- Calças jeans azul escuro sem “rasgados” (3 unidades);
- Cinto preto com fivela (1 unidade);
- Camisa branca com meia manga gola careca (5 unidades) - Material das camisas: algodão ou semelhante;
- Meia branca cano longo de Algodão (mínimo 5 pares);
- Camiseta branca sem manga para Educação Física (5 unidades) - sexo masculino;
- Top para prática esportiva azul marinho ou preto - sexo feminino;
- Bermuda lisa de lycra azul marinho - sexo feminino (3 unidades);
- Short liso azul celeste - sexo masculino (3 unidades);
- Cueca (Short Térmico para utilizar embaixo do calção de TFM) - sexo masculino;
- Tênis para corrida preferencialmente na cor predominante branca (1 par);
- Sunga lisa na cor preta - sexo masculino;
- Maiô liso na cor preta e touca - sexo feminino;
- Sandália para banho (chinelo) na cor preta;
- Boné cor branca - sem emblema;
- Garrafa de água (squeeze);
- Toalha branca (2 unidades);
- Pregador de roupas;
- Elástico preto para prender o cabelo - sexo feminino;
- “TIC-TAC” presilha para cabelo na cor preta ou grampo na cor do cabelo - sexo feminino;
- Redinha para cabelo preta ou na cor do cabelo - sexo feminino;
- Cadeado tamanho pequeno (2 unidades) - Não pode ser cadeado de segredo;
- Cabide (10 unidades);
- Escova para sapato;
- Escova para graxa;
- Escova para lavar roupa;
- Lanterna (1 unidade);
- Graxa nas cores marrom e preta para calçado;
- Polvilho antisséptico;
- Polidor de metais;
- Retros de linhas nas cores: branca, musgo, bege (1 de cada);
- Ferro de passar roupa 110 volts; e
- 06 Fotos 3x4 fundo branco no “padrão militar” (cabelo cortado - “máquina 2” - e barba feita para sexo masculino; cabelo preso em coque para sexo feminino, camisa branca).

Parágrafo único – As roupas para o enxoval não deverão conter logo de marca.

II - Os seguintes documentos, com original e cópia de cada um:

- CPF;
- Carteira de identidade civil ou militar;
- comprovante de residência;
- certidão de nascimento ou casamento;
- título de eleitor; e
- comprovante de escolaridade (documentos constantes nas alíneas c e d do item 12.2).

16.13 - O candidato, militar ou servidor público, deverá entregar no Órgão de Formação (CIASC), no início do Período de Adaptação, documento que comprove a solicitação de exoneração do Serviço Público ou de licenciamento ou desligamento da respectiva Força Singular ou Auxiliar.

16.14 - O candidato, militar de outras Forças ou de Forças Auxiliares será incorporado como Praça Especial, na condição de Aluno de Curso de Formação de Sargentos (AFSG), independentemente de sua graduação anterior, cabendo a sua Força de origem licenciá-lo e desligá-lo.

16.15 - O candidato prestando o Serviço Militar Inicial ou o Serviço Militar Voluntário, na Marinha do Brasil, será dispensado do serviço pelo Titular da OM pelo prazo necessário para

Continuação do Edital do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do CFN em 2024

que possa se apresentar na data determinada, e deverá fazê-lo fardado. O deslocamento deverá ser realizado de acordo com o item 17.9 deste edital, não havendo que se falar em movimentação, já que não há, nesse caso, interesse da Força.

16.16 - O candidato, militar de carreira da MB, será movimentado pela DPMM/CPesFN e licenciado *ex officio*, com efeitos na data de sua matrícula no Órgão de Formação na condição de Aluno de Curso de Formação de Sargentos (AFSG), independentemente de sua graduação anterior.

16.17 - Visando ao controle, à eliminação e à erradicação de doenças imunopreveníveis, é recomendado ao candidato convocado, por ocasião de sua matrícula, a apresentação da cópia do Cartão de Vacinação referente ao Calendário Básico de Vacinação do Adulto - Hepatite B; Dupla tipo adulto (DT - Difteria e Tétano); Febre Amarela e Tríplice Viral (sarampo, caxumba e rubéola), disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

16.18 - Visando a facilitar as tratativas administrativas atinentes ao procedimento de identificação e implantação do pagamento dos candidatos matriculados no C-FSG-MU-CFN, recomenda-se que os candidatos convocados se apresentem para o Curso de Formação munidos de Exame de Tipagem sanguínea e fator RH, bem como de documentação comprobatória de abertura de conta-corrente em estabelecimento bancário, localizado preferencialmente na cidade onde será realizado o Curso de Formação, não sendo permitido Banco Virtual.

16.19 - O CPesFN publicará, no Diário Oficial da União, o resultado final do concurso com a relação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, dos candidatos aprovados e não classificados (candidatos reservas) e dos candidatos eliminados.

16.20 - O CPesFN informa aos candidatos que a Marinha do Brasil não possui nenhum vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, ou pessoas que comercializem material didático e/ou item da lista de material que deverá ser levado pelo candidato na apresentação para o curso de formação.

16.21 - Terá a matrícula cancelada no Curso de Formação, a qualquer tempo, o aluno que tiver participado do CP utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação em qualquer uma das etapas do CP.

16.22 - O prazo de validade do CP terminará no dia do início do Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais 2024.

16.23 - Os casos omissos serão submetidos para apreciação e decisão do Comandante do Pessoal de Fuzileiros Navais.

Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Fevereiro de 2023.

Confeccionado por:

BRUNO LA MARCA RODRIGUES
Capitão de Fragata (FN)
Chefe do Departamento de Recrutamento e Seleção

De acordo:

JULIO DE OLIVEIRA NEVES
Capitão de Fragata (T)
Assessor Jurídico Militar

Aprovo:

Publica-se:

PEDRO LUIZ GUEIROS TAULOIS
Vice-Almirante (FN)
Comandante

PARTE 3 – ANEXOS

ANEXO A

LOCAIS DE INSCRIÇÃO

Aracaju (SE)	Capitania dos Portos de Sergipe (SE) – Avenida Ivo Prado, nº 752 – São José – Aracaju – SE. CEP: 49015-070 – Tel: (79) 3211-1666 e 3211-7365
Belém (PA)	Comando do 4º Distrito Naval - Praça Carneiro da Rocha S/Nº - Cidade Velha - Belém – PA, CEP: 66020-150. Tel: (91) 3216-4006.
Brasília (DF)	Centro de Instrução e Adestramento de Brasília - BR 040 - Km 4,5, Santa Maria, Brasília – DF, CEP: 72.501-100. Tel: (61) 3394-5832.
Florianópolis (SC)	Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina – Av. Marinheiro Max Schramm, nº 3028 - Estreito - Florianópolis – SC, CEP: 88095-000. Tel: (48) 3244-0306 ou 3024-3411 R-2121.
Fortaleza (CE)	Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará - Avenida Coronel Filomeno Gomes s/nº - Jacarecanga - Fortaleza – CE, CEP: 60010-280. Tel: (85) 3288-4704 e 3288-4734.
Ladário (MS)	Terceiro Batalhão de Operações Ribeirinhas - Rua 14 de Março s/nº - Ladário – MS, CEP: 79370-000. Tel: (67) 3234-1050.
Manaus (AM)	Primeiro Batalhão de Operações Ribeirinhas - BR 319 - Km 4,5 - Distrito Industrial - Manaus – AM, CEP: 69075-510. Tel.: (92) 2123-4707.
Natal (RN)	Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal - Rua Marcílio Dias s/nº - Quintas - Natal – RN, CEP: 59037-020. Tel: (84) 3216-3455 ou 3216-3414 ramal 2112.
Porto Alegre (RS)	Capitania Fluvial de Porto Alegre - Rua dos Andradas, nº 386 - Centro - Porto Alegre – RS, CEP: 90020-000. Tel: (51) 3226-1711, ramais 211 e 335.
Recife (PE)	Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco - Avenida Olinda s/nº - Complexo do Salgadinho - Olinda – PE, CEP: 53010-000. Tel: (81) 3412-7615.
Rio de Janeiro (RJ)	Posto de Recrutamento do CFN - Av. Brasil 10.590 - Penha - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21012-350. Tel: (21) 2101-0899.
Rio Grande (RS)	Comando do 5º Distrito Naval – Rua Almirante Cerqueira e Souza nº 197 - Centro - Rio Grande – RS. CEP: 96201-260 - Tel: (53) 3233-6106.
Salvador (BA)	Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador - Avenida da França nº 1300 - Comércio - Salvador – BA, CEP: 40010-000. Tel: (71) 3415-2689 ou (71) 3507-3815.
São Luis (MA)	Capitania dos Portos do Maranhão - Avenida José Sarney, s/nº - Complexo do Jenipapeiro - Centro - São Luis – MA, CEP: 65020-720. Tel: (98) 2107-0150 / 2107-0154 ramal 24.
São Paulo (SP)	Comandado 8º Distrito Naval - Rua Estrada do Israel, nº 776 - Vila Clementino - São Paulo – SP, CEP: 04022-002. Tel: (11) 5080-4759 e 5080-4797.
Vila Velha (ES)	Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo - Enseada de Inhoá s/nº - Prainha - Vila Velha – ES, CEP: 29100-900. Tel: (27) 3401-5417 e 3401-5419.

BRUNO LA MARCA RODRIGUES

Capitão de Fragata (FN)

Chefe do Departamento de Recrutamento e Seleção

ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO B

PADRÕES PSICOFÍSICOS DE ADMISSÃO

I - CONDIÇÕES DE INAPTIDÃO:

a) CABEÇA E PESCOÇO - Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contraturas musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

b) OUVIDO E AUDIÇÃO - Deformidades significativas ou agenesia das orelhas; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas, sem uso de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) em qualquer ouvido, até 40 decibéis (dB), em qualquer das frequências, mesmo que bilaterais, desde que não haja alteração à otoscopia.

c) OLHOS E VISÃO - Ceratocone, glaucoma, infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênicas e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais que comprometam a função; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia para as cores verde e vermelha. A cirurgia refrativa não gera inaptidão, desde que no momento da Inspeção de Saúde, o candidato não apresente restrições laborais e tenha condições de realizar Teste de Aptidão Física de Ingresso suficiência física, atestado por especialista.

d) BOCA, NARIZ, LARINGE, FARINGE, TRAQUÉIA E ESÔFAGO - Anormalidades estruturais congênicas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; fístulas congênicas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, deglutição, respiração, fonação, fala (principalmente as que possam interferir nos comandos e mensagens nas diversas atividades militares). Por ocasião da entrevista, deverá ser solicitado ao candidato que faça uma explanação espontânea de, no mínimo, 2 minutos (não podendo ser através de pergunta/resposta ou leitura). Em caso de dúvida, deverá ser solicitado parecer especializado à Fonoaudiologia.

e) APARELHO ESTOMATOGNÁTICO - Estado sanitário bucal deficiente (caracterizado pela presença de cavidades não restauradas associadas a placa bacteriana, doença periodontal não controlada pelo autocuidado, ou gengivite em todos os quadrantes associada a cálculo dental em dentes de todos os quadrantes); infecções, cisto não odontogênico; neoplasias; resto radicular; deformidades estruturais tipo fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas (a reabilitação ou selamento ósseo das fissuras labiopalatinas completas deverão ser verificadas por meio de exames complementares a serem realizados às expensas do candidato, assim como deverá ser avaliado clinicamente o restabelecimento da função mastigatória, da respiração nasal, da fonação e da deglutição); disfunção mastigatória causada por doença síndrômica ou maloclusão; ausência dentária na bateria labial sem reabilitação; menos de dez dentes naturais em uma das arcadas (o mínimo exigido é de vinte dentes naturais, dez em cada arcada, os quais deverão estar hígidos, tratados ou com coroa protética provisória ou definitiva); ausência total de contatos interoclusais em regiões de molares direitos, esquerdos ou bilateralmente. O exame descritivo do aparelho estomatognático deverá ser realizado obrigatoriamente por cirurgião-dentista, cujo nome e

inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO) constarão no Termo de Inspeção de Saúde (TIS).

f) PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO - Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou dermatose que comprometa o barbear; micoses, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos; expressões cutâneas das doenças autoimunes, excetuando-se vitiligo, manifestações das doenças alérgicas; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, que poderão vir a comprometer a capacidade

laborativa; afecções em que haja contra-indicação a exposição solar prolongada. As tatuagens que contrariem o disposto nas Normas para Apresentação Pessoal de Militares da MB ou façam alusão a ideologia terrorista ou extremista contrárias às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas, com base no disposto no Art. 11-A item XII da Lei nº 12.704, de 08 de agosto de 2012 (disponível para consulta no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12704.htm).

g) PULMÕES E PAREDE TORÁCICA - Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica com prejuízo da função respiratória; infecções bacterianas ou micóticas; distúrbios ventilatórios, obstrutivos ou restritivos, hiperreatividade brônquica, história de crises de broncoespasmo ainda na adolescência, exceto episódios isolados de broncoespasmo na infância, com prova de função respiratória atual normal, sem uso de medicação específica; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

h) SISTEMA CÁRDIO-VASCULAR - Anormalidades congênicas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial; níveis tensionais arteriais acima dos índices mínimos exigidos, em duas das três aferições preconizadas; doenças venosas, arteriais e linfáticas. São admitidas microvarizes, sem repercussão clínica; O prolapso valvar sem regurgitação e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não é condição de inaptidão. Na presença de sopros, é imperativo o exame ecocardiográfico bidimensional com Doppler, a ser realizado às expensas do candidato.

i) ABDOME E TRATO INTESTINAL - Anormalidades da parede, exceto as diastases dos retos abdominais, desde que não comprometam a capacidade laboral; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves; micoses profundas; história de cirurgias que alterem de forma significativa a função gastrointestinal (apresentar relatório cirúrgico, com descrição do ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida (ex: Síndrome de Gilbert, doença policística hepática); doenças inflamatórias intestinais ou quaisquer distúrbios que comprometam, de forma significativa, a função do sistema.

j) APARELHO GENITURINÁRIO - Anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, exceto fimose e as desprovidas de potencialidade mórbida; litíases (cálculos); alterações demonstradas no exame de urina, cuja potencialidade mórbida não possa ser descartada; a existência de testículo único na bolsa não é condição de inaptidão desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é condição de inaptidão.

k) APARELHO ÓSTEO-MIO-ARTICULAR - Na evidência de atitude escoliótica, lordótica ou

cifótica ao exame físico, o candidato será encaminhado para realização de RX panorâmico de coluna, em posição ortostática, descalço, para confirmação de defeito estrutural da coluna. São condições de inaptidão: Escoliose apresentando mais de 13° Cobb; Lordose acentuada, com ângulo de Cobb com mais de 60°; Hipercifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45° Cobb ou com angulação menor, haja acunhamento de mais de 5°, em perfil, mesmo que em apenas um corpo vertebral; “Genu Recurvatum” com mais de 20 graus aferidos por goniômetro ou, na ausência de material para aferição, confirmado por parecer especializado; “Genu Varum” que apresente distância bicondilar superior a 7cm, aferido por régua, em exame clínico; “Genu Valgum” que apresente distância bimaleolar superior a 7cm, aferido por régua em exame clínico; Megapófises da penúltima ou última vértebra lombar; espinha bífida com repercussão neurológica; Discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm para candidatos até 21 anos e superior a 15 mm para os demais, constatado através de escanometria dos membros inferiores; alterações degenerativas da coluna vertebral, como protrusões e hérnias discais, dentre outras, espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos), laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; a presença de material de síntese será tolerado quando utilizado para fixação de fraturas, excluindo as de coluna e articulações, desde que essas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; próteses articulares de qualquer espécie; passado de cirurgias envolvendo articulações; doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; e casos duvidosos, deverão ser esclarecidos por parecer especializado.

l) DOENÇAS METABÓLICAS E ENDÓCRINAS - "Diabetes Mellitus", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tiroideana; tumores da tireóide; são admitidos cistos colóides, hiper/hipotireoidismo de etiologia funcional, desde que comprovadamente compensados e sem complicações; tumores de suprarenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; obesidade.

m) SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS - Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos e/ou aquelas em que seja necessária investigação complementar para descartar potencialidade mórbida.

n) DOENÇAS NEUROLÓGICAS - Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia, fraquezas musculares, passado de crises convulsivas que tenham demandado tratamento neurológico, epilepsias e doenças desmielinizantes.

o) DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS - A evidência atual ou a história pregressa de doença psiquiátrica é condição de inaptidão, assim como o uso de medicação psicotrópica. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar: uso de drogas ilícitas; padrão de consumo de drogas/substâncias lícitas que configure síndrome de dependência química. Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID- 10). Por ocasião da Inspeção de Saúde em grau de recurso por JSD, a inaptidão por qualquer uma das causas acima, poderá, a critério da JS, ser subsidiada por parecer psiquiátrico.

p) TUMORES E NEOPLASIAS - Qualquer história atual ou pregressa de neoplasia maligna;

neoplasia benigna, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão. Nos casos de história pregressa de neoplasia maligna, poderão ser considerados aptos os candidatos que não apresentem evidência de atividade da doença decorridos, no mínimo, cinco anos, a contar da data do término do tratamento instituídos. Tal condição deverá ser comprovada pelo candidato, no momento da IS, mediante apresentação de relatórios médicos, cópia de prontuário e resultados dos exames complementares realizados ao longo do tratamento/acompanhamento da neoplasia, podendo ser solicitados pela JS os Pareceres/exames complementares, que julgar necessários para subsidiar sua decisão. A presença de sequelas decorrentes da neoplasia maligna, que gerem comprometimento da capacidade laboral e/ou do desempenho das atividades militares, é condição de inaptidão.

q) SISTEMA IMUNOLÓGICO - Doenças auto-imunes, exceto vitiligo; evidência laboratorial do HIV; patologias ou uso de medicações que gerem imunodepressão.

r) DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - Qualquer DST em atividade é condição de inaptidão, exceto quando desprovida de potencialidade mórbida.

s) CONDIÇÕES GINECOLÓGICAS - Lesões de colo, corpo e trompas uterinos, ovários, vulva, vagina, alterações mamárias e outras anormalidades adquiridas, todas essas, exceto se insignificantes e/ou desprovidas de potencialidade mórbida.

t) OUTRAS CONDIÇÕES - Doenças ou condições eventualmente não listadas nas alíneas anteriores, detectadas no momento da avaliação médico-pericial, poderão ser causa de Inaptidão, se, a critério da Junta de Saúde forem potencialmente impeditivas ao desempenho pleno das atividades militares. Qualquer condição que demande tratamento cirúrgico para sua correção constitui causa de inaptidão, assim como a vigência de pós-operatório cujo restabelecimento para atividades plenas de esforço ultrapasse o prazo limite para o resultado da Seleção Psicofísica. História pregressa de cirurgia sem a devida comprovação por meio da descrição cirúrgica e do laudo anatomopatológico eventualmente realizado poderão, a critério da Junta de Saúde, constituir causa de inaptidão. Doenças, condições ou alterações de exames complementares em que não possa ser descartada a potencialidade mórbida ou que demandem investigação clínica que ultrapasse o prazo máximo estipulado para a avaliação psicofísica previsto no Edital do concurso/seleção constituirão causa de Inaptidão, assim como a positividade para quaisquer das substâncias testadas nos exames toxicológicos eventualmente realizados.

II - ÍNDICES:

a) ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO - Altura mínima 1,54m e máxima 2,00m para ambos os sexos. Limites de peso: índice de massa corporal (IMC) compreendidos entre 18 e 30. Os limites de peso serão correlacionados pelos Agentes Médico-Periciais (AMP) com outros dados do exame clínico, como massa muscular, conformação óssea, proporcionalidade, biotipo, tecido adiposo localizado, etc.

b) ACUIDADE VISUAL - A acuidade visual (AV) mínima permitida é 20/100 em ambos os olhos (AO), sem correção (S/C), corrigida para 20/20 com a melhor correção óptica possível.

c) SENSO CROMÁTICO - Não serão admitidas discromatopsias para as cores verde e vermelha, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado. Não é admitido o uso de lentes corretoras do senso cromático.

d) DENTES - O mínimo exigido é de vinte (20) dentes naturais, dez (10) em cada arcada,

Continuação do Edital do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do CFN em 2024

hígidos ou tratados. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado.

e) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE

I - Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Superior:

OMBROS = Elevação para diante a 90°. Abdução a 90°.

COTOVELO = Flexão a 100°. Extensão a 15°.

PUNHO = Alcance total a 15°.

MÃO = Supinação/pronação a 90°.

DEDOS = Formação de pinça digital.

II - Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior:

COXO-FEMURAL = Flexão a 90°. Extensão a 10°.

JOELHO = Extensão total. Flexão a 90°.

TORNOZELO = Dorsiflexão a 10°. Flexão plantar a 10°.

f) ÍNDICES CÁRDIO-VASCULARES -

Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:

- SISTÓLICA - igual ou menor do que 140mmHg;

- DIASTÓLICA - igual ou menor do que 90mmHg.

Em caso de índices superiores a estes, deverão ser realizadas mais duas aferições. Na dependência dos níveis tensionais encontrados, poderão, a critério dos peritos, ser solicitados outros exames de investigação cardiológica, como M.A.P.A, Teste Ergométrico e Ecocardiograma, realizados às custas do candidato.

PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO E EM DECÚBITO DORSAL OU SENTADO:

igual ou menor que 120 bat/min. Encontrada frequência cardíaca superior a 120 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por no mínimo dez minutos e aferida novamente a frequência, ou solicitado ECG para análise.

g) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO - Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas, sem prótese otofônica em qualquer ouvido, até 40 decibéis (dB), em qualquer das frequências, mesmo que bilaterais, desde que não haja alteração à otoscopia.

III - EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

a) Exame com validade de até 60 dias:

Em cumprimento à Portaria Normativa nº 3.795/2022 do Ministério da Defesa os candidatos deverão apresentar exame toxicológico. O exame toxicológico será custeado pelo candidato e deverá ser realizado em laboratório especializado e certificado pelos Órgãos Reguladores, na matriz biológica fâneros (cabelo, pelo ou raspas de unhas), com larga janela de detecção (no mínimo 90 dias), abrangendo, pelo menos, as seguintes substâncias psicoativas ilícitas: maconha, seus derivados e metabólitos; cocaína, seus derivados e metabólitos; anfetamina (metanfetamina, MDMA, MDEA e MDA), seus derivados e metabólitos; heroína (diacetilmorfina), seus derivados e metabólitos; LSD, seus derivados e metabólitos; e fenciclidina (PCP).

O exame toxicológico terá validade de 60 dias, contados a partir da data de coleta do material até o dia de entrega do resultado na Junta de Saúde, por ocasião da IS. No corpo do laudo do exame toxicológico deverão constar, obrigatoriamente, as informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa do candidato, inclusive com a impressão digital; assinatura do candidato e do

responsável, se menor de idade; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas, podendo ser uma delas o responsável pela coleta; e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo ou resultado. Será garantido ao candidato o direito de contraprova, mediante recurso administrativo.

Nesta oportunidade, o exame toxicológico de contraprova deverá ser apresentado na IS em grau de recurso. Serão consideradas como condição de inaptidão e consequente eliminação do candidato para o ingresso: - evidência atual ou a história pregressa de doença psiquiátrica; - uso pregresso ou atual de substâncias psicoativas ilícitas; e - exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas pesquisadas.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da Classificação Internacional de Doenças (CID) atualizada. Por ocasião da IS em grau de recurso por JSD, a inaptidão por qualquer uma das causas acima, poderá, a critério da JS, ser subsidiada por parecer psiquiátrico.

b) Exames com validade de 90 dias:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- Glicemia de jejum; - Creatinina;
- TGO ou AST;
- TGP ou ALT;
- EAS;
- Anti-HIV (Elisa), qualquer método, exceto imunocromatografia (teste rápido); e
- VDRL ou sorologia para Sífilis.

c) Exames com validade de até 180 dias:

- Telerradiografia de Tórax; e - ECG.

d) Exames exclusivos para as candidatas do sexo feminino:

As candidatas deverão apresentar os exames abaixo listados, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus: - Colpocitologia oncótica; - Exame de USG mamas; - Exame de USG transvaginal ou na impossibilidade desta, USG pélvica; e - β HCG qualitativo.

Para as candidatas em situação de integridade himenal, será possível a apresentação de laudo emitido por ginecologista, justificando o motivo do impedimento da realização do exame colpocitológico e atestando as condições ginecológicas da candidata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da IS, com nome do médico que o emitiu, nº da inscrição no CRM e assinatura legíveis. Para que o laudo médico pericial seja emitido, os Agentes Médico-Periciais (AMP) levarão em consideração os exames de Colpocitologia Oncótica, USG transvaginal/USG pélvica, USG de mamas, que deverão ser realizados dentro do período de um ano até a data da avaliação na JS. Deverão ser trazidos, ainda, todos os exames complementares atinentes à mastologia/ginecologia que eventualmente tenham realizado, por ocasião de investigações clínicas.

Os exames laboratoriais deverão ser colhidos, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data da conclusão da perícia. Se durante esses 90 (noventa) dias surgir intercorrência clínica para a qual seja

Continuação do Edital do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do CFN em 2024

julgada necessária investigação ou sejam identificados resultados laboratoriais não compatíveis com o exame clínico, outros exames poderão ser solicitados e sua realização ocorrerá às expensas da candidata. O prazo de três meses não se aplica ao Beta-HCG qualitativo realizado por ocasião da IS para Ingresso no SAM, que deverá ser colhido em, no máximo, 7 (sete) dias corridos antes data inicial de apresentação para Inspeção de Saúde estabelecido no presente Edital.

Todos os exames laboratoriais deverão ser assinados por um responsável técnico: Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Médico ou Biólogo, conforme couber, devidamente identificado. O exame de Colpocitologia Oncótica deverá ser assinado por Médico Patologista ou Farmacêuticos e Biomédicos especializados em Citologia Clínica, devidamente identificados. Os demais exames complementares deverão ser apresentados na íntegra, com imagem em meio físico ou digital, traçado ou fotos, além dos respectivos laudos, contendo data, nome, nº da inscrição no CRM legíveis, além da assinatura do médico que os emitiu.

IV - EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS PELA MB:

- Audiometria;
- Oftalmologia geral, exame composto de Acuidade Visual e Avaliação de Senso Cromático;
- Biometria; e
- Exame clínico e odontológico geral.
- A critério da JS poderão ser solicitados outros exames além daqueles obrigatórios realizados pelos candidatos.

ANEXO C
MODELO DO TERMO DE DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA
(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

(ÓRGÃO DE FORMAÇÃO) Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais	
Nome: _____	
Data de Nascimento: ____/____/____	Escolaridade _____
Naturalidade: _____	
Filiação: _____	
MOTIVO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA:	
Em: ____/____/____	
Assinatura do Candidato	
Assinatura Testemunha	
Assinatura Testemunha	

ANEXO D

MODELO DE RECURSO PARA A PROVA ESPECÍFICA DE MÚSICA DO EXAME DE ESCOLARIDADE

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS		
Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do CFN/2024		
RECURSO		
Nome: _____		
Número de inscrição: _____ Telefone _____		
Endereço: _____		
Local e data: _____		
Assinatura do candidato		
Naípe: _____		Prova código nº: _____
Nº da questão recorrida: _____	Resposta do gabarito: _____	Resposta do candidato: _____
Finalidade do recurso: _____		
Fundamentação do recurso:		
Se necessário, utilizar o verso		
PARECER DO ANALISTA DE CONTEÚDO		
Rubrica do analista de conteúdo	☐	MANTER O RESULTADO
	☐	ANULAR A QUESTÃO
	☐	CONSIDERAR CERTAS AS LETRAS
	☐	ALTERAR A RESPOSTA PARA A LETRA
DESPACHO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:		
() CONCORDO () DISCORDO _____		
Data ____/____/____		
Assinatura		
DECISÃO DO COMANDANTE DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS:		
() CONCORDO () DISCORDO _____		
Data ____/____/____		
Assinatura		

ANEXO E-1

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE
SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS/2024**

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VISTA DE PROVA DE EXPRESSÃO ESCRITA (PEE)

Eu _____ (nome completo), nº de inscrição _____, solicito realizar a vista da Prova de Expressão Escrita (Redação). Após realizar a Vista de Redação, restituirei a cópia da mesma ao militar designado pelo Titular do OES para acompanhar a realização desta vista.

(assinatura do candidato)

ANEXO E-2

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE
SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS/2024**

TERMO DE VISTA DE PROVA DE EXPRESSÃO ESCRITA (PEE)

Aos____ dias do mês de____do ano de dois mil e____, compareci às____h, no
____(OES), e recebi às____h a
cópia impressa da minha Redação corrigida, para realizar a Vista de Redação. Após realizar a Vista
de Redação, restituí, às____h, a mencionada cópia ao____
____(Posto/Grad./Nome de Guerra do militar), designado pelo Titular do OES para
acompanhar a realização desta vista.

(assinatura do candidato)

(Nome completo do candidato e nº de inscrição)

(assinatura do Militar designado)

(Posto/Grad/NIP/Nome completo do Militar designado)

ANEXO F

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS

DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

RECURSO DE PROVA DE EXPRESSÃO ESCRITA

CONCURSO: _____

NAIPE: _____

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ OES: _____

DATA: _____

ASSINATURA

Nº DE IDENTIFICAÇÃO (A ser preenchido pelo OES) _____

FINALIDADE DO RECURSO:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

ANEXO G

PEÇA MUSICAL DE CONFRONTO POR NAIPE

I – Peça e Autor

a) Clarinete Alto em Mib

Peça: Courante, da Suite BWV 1012(transcrição)

Autor: Johann Sebastian Bach

b) Clarinete em Sib

Peça: Concerto pra Clarinete

Autor : Nikolai Rimsky-Korsakov

c) Clarone em Sib

Peça: Allemande, da Suíte BWV 1009

Autor: Johann Sebastian Bach

d) Eufônio

Peça: A Spring Morning

Autor: Toshio Mashima

e) Flautim em Dó

Peça: Concerto in C Major

Autor: Antonio Vivaldi.

f) Oboé em Dó

Peça: Concerto em Dó Maior para oboé e Orquestra.

Autor: W.A Mozart

g) Reuinta

Peça: Courante, da Suite BWV 1007 (transcrição)

Autor: Johann Sebastian Bach

h) Saxofone-alto em Mib

Peça: Improvisation et Caprice

Autor: Eugéne Bozza

i) Teclado

Peça: Luiza

Autor: Tom Jobim

j) Trombone-baixo em Dó

Peça: Ballade for Bass Trombone Harp and String Orchestra

Autor:Eric Ewazen

II - Partituras

As partituras serão divulgadas no site do concurso <https://www.marinha.mil.br/cgcfm> no link “Concursos para o CFN”, após o resultado do Exame de Escolaridade.

ANEXO H

MODELO DE RECURSO PARA PROVA PRÁTICA DE MÚSICA

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

NOME COMPLETO E LEGÍVEL

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ **CONCURSO:** _____ **TELEFONE:** _____
ENDEREÇO: _____
RUA _____ **NÚMERO:** _____ **COMPLEMENTO:** _____
OBAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

REQUERIDO EM ____/____/____ ASSINATURA _____

RECEBIDO EM ____/____/____ ASSINATURA _____

PARECER DO PRESIDENTE DA BANCA

() MANTER O RESULTADO
() ALTERAR A NOTA DO CANDIDATO PARA: _____

Data ____/____/____

Assinatura _____

DESPACHO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:

() CONCORDO () DISCORDO _____

Data ____/____/____

Assinatura _____

DECISÃO DO COMANDANTE DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS:

() CONCORDO () DISCORDO _____

Data ____/____/____

Assinatura _____

ANEXO I

MODELO DE RECURSO PARA A VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

NOME COMPLETO E LEGÍVEL:			
Nº DE INSCRIÇÃO	CONCURSO	TELEFONE	
IDENTIDADE Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA			
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

REQUERIDO EM___/___/___ASSINATURA _____	
RECEBIDO EM___/___/___ ASSINATURA _____	
(USO SOMENTE DA MARINHA DO BRASIL)	
DESPACHO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:	
() CONCORDO	
() DISCORDO	
Data___/___/___	
Assinatura	
DECISÃO DO COMANDANTE DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS:	
() CONCORDO	
() DISCORDO	
Data___/___/___	
Assinatura	

ANEXO J

MODELO DA DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nº de Inscrição: _____

CP-C-FSG-MU-CFN _____

Declaração de Bons Antecedentes

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Eu, _____, carteira de Identidade Nº _____, expedida pelo _____, candidato ao Concurso Público ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais/2024, declaro

_____ (ESTAR/NÃO ESTAR) respondendo a processo de natureza penal, não possuir antecedentes criminais ou registros de ocorrência policiais como indiciado em crimes ou contravenções, não ter incorrido em qualquer tipo de conduta anti-social ou submetido à medida sócio-educativa. Estando ciente do prescrito no art. 139, § 2º nº1 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).

_____, em _____ de _____ de _____
(local) (data)

Assinatura do candidato

Extrato do Decreto nº 57.654/66 (RLSM)

TÍTULO VII

Das interrupções do Serviço

Militar **CAPÍTULO XXII**

Das interrupções do Serviço Militar

Art. 139 - A anulação da incorporação ocorrerá, em qualquer época, nos casos em que tenham sido verificadas irregularidades no recrutamento, inclusive relacionadas com a seleção.

§ 2º - Se ficar apurado que a causa ou irregularidade preexistia à data da incorporação, esta será anulada e nenhum amparo do Estado caberá ao incorporado, além disso:

nº 1 - Se a responsabilidade pela irregularidade couber ao incorporado, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no nº 2 do art. 179, deste regulamento, independentemente de outras sanções no caso.

ANEXO K

MODELO DA DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES MILITARES

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nº de Inscrição: _____

CP-C-FSG-MU-CFN _____

Declaração de Bons Antecedentes Militares

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Eu, _____, carteira de Identidade Nº _____, expedida pelo _____, candidato ao Concurso Público ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais/2024, declaro

_____ (ESTAR/NÃO ESTAR) respondendo a processo de natureza penal, não possuir antecedentes criminais ou registros de ocorrência policiais como indiciado em crimes ou contravenções, não ter incorrido em qualquer tipo de conduta anti-social ou submetido à medida sócio-educativa. Estando ciente do prescrito no art. 139, § 2º nº1 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).

_____, em _____ de _____ de _____
(local) (data)

Assinatura do candidato

Extrato do Decreto nº 57.654/66 (RLSM)

TÍTULO VII

Das interrupções do Serviço

Militar **CAPÍTULO XXII**

Das interrupções do Serviço Militar

Art. 139 - A anulação da incorporação ocorrerá, em qualquer época, nos casos em que tenham sido verificadas irregularidades no recrutamento, inclusive relacionadas com a seleção.

§ 2º - Se ficar apurado que a causa ou irregularidade preexistia à data da incorporação, esta será anulada e nenhum amparo do Estado caberá ao incorporado, além disso:

nº 1 - Se a responsabilidade pela irregularidade couber ao incorporado, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no nº 2 do art. 179, deste regulamento, independentemente de outras sanções no caso.

ANEXO L

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS

DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**DECLARAÇÃO PARA A VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICO
ESCOLAR/CERTIFICADO/CERTIDÃO**

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, inscrição nº _____, declaro, para fins
de prosseguimento no Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos
do Corpo de Fuzileiros Navais/2024, que estou ciente de que a não apresentação de
_____ (nome do documento exigido) até a data de apresentação no Curso de
Formação ensejará minha eliminação do certame.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO M
MODELO DE RECURSO PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE
(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nº controle _____

Sr.

“DEFERIDO”, de acordo com o item 9.7.2 do Edital de Convocação do Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpode Fuzileiros Navais para 2024, divulgado no DOU nº de

_____ em _____ de _____ de 20__.

Eu, _____, nº inscrição _____, candidato(a) ao C-FSG-MU-CFN/_____, brasileiro (a), _____ (Estado civil), residente à _____, (Endereço Completo), telefone: _____, venho requerer ao Senhor que se digne conceder Inspeção de Saúde em grau de Recurso de Primeira Instância, de acordo com o item 9.7 do Edital.

ANEXO N

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS

DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**FORMULÁRIO PARA ADIAMENTO DE REALIZAÇÃO DO TAF-i
CANDIDATA LACTANTE**

Eu, _____, inscrição
nº _____ Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo
_____, inscrita no CPF sob o nº _____, venho
requerer adiamento de realização do TAF-i, por estar na condição de lactante conforme o subitem
9.15.1 do Edital.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO O

ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DE INGRESSO (TAF-i)

ATESTADO MÉDICO

Atesto que o Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, candidato(a) ao CP-C-FSG-MU-CFN/2024, foi por mim examinado (a) e encontra-se em boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física de Ingresso previsto no respectivo Edital, que consta o seguinte:

I) Sexo masculino - nadar 50 (cinquenta) metros em até 1min30s (um minuto e trinta segundos); correr 3.200 (três mil e duzentos) metros em até 19m30s (dezenove minutos e trinta segundos); realizar 03 (três) flexões na barra (supinação); e 30 (trinta) abdominais (modo remador) em 01 (um) minuto.

II) Sexo feminino - nadar 50 (cinquenta) metros em até 2min20s (dois minutos e vinte segundos); correr 3.200 (três mil e duzentos) metros em até 21m30s (vinte e um minutos e trinta segundos); realizar 10 (dez) flexões no solo; e 26 (vinte e seis) abdominais (modo remador) em 01 (um) minuto.

LOCAL E DATA: _____, em ____ de _____ de _____.

NOME DO MÉDICO(A): _____.

CRM: _____.

ANEXO P

MODELO DE RECURSO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

NOME COMPLETO E LEGÍVEL

Nº DE INSCRIÇÃO

CONCURSO

TELEFONE

ENDEREÇO - RUA

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CEP

SOLICITAÇÃO DE:

RECURSO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
ENTREVISTA DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADO

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

REQUERIDO EM __/__/__ ASSINATURA _____

RECEBIDO EM __/__/__ ASSINATURA _____

(USO SOMENTE DA MARINHA DO BRASIL)

ANEXO Q

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS

AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

(para militares)

Sr.. **Forma de Tratamento da Autoridade a que está subordinado (a)** Nome Completo (Posto/Graduação/Categoria Funcional), (Número de Identificação Pessoal) servindo presentemente no(a) (Nome do Local onde serve) requer ao Sr. autorização para se inscrever no Concurso Público de Admissão ao Concurso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais, de acordo com a alínea m do item 12.2 do Edital.

Nestes termos, pede deferimento, em__de____de__.

Nome
Posto/Graduação

Observação: considerar a moldura como papel almaço sem pauta.

↑4 (no papel almaço sem pauta; com pauta até a última linha)

ANEXO R
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOCUMENTAL
(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOCUMENTAL

Eu, _____, Carteira _____ de
Identidade _____, expedida pelo _____,
candidato(a) ao Ingresso/Incorporação no CFN, declaro que todos os documentos por
mim apresentados, para este fim, são autênticos e que estou ciente do prescrito no
art. 139, § 2º, nº 1 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, do Regulamento
da Lei do Serviço Militar (RLSM). _____,
em ____ de _____ de _____.

(assinatura do candidato)

ANEXO S

MODELO DE RECURSO PARA A VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

NOME COMPLETO E LEGÍVEL

Nº DE INSCRIÇÃO

CONCURSO

TELEFONE

IDENTIDADE Nº

ÓRGÃO EXPEDIDOR

CPF

ENDEREÇO

RUA

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CEP

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

REQUERIDO EM___/___/___ ASSINATURA _____

RECEBIDO EM___/___/___ ASSINATURA _____

(USO SOMENTE DA MARINHA DO BRASIL)

ANEXO T

MODELO DE RECURSO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

NOME COMPLETO E LEGÍVEL

Nº DE INSCRIÇÃO

CONCURSO

TELEFONE

IDENTIDADE Nº

ÓRGÃO EXPEDIDOR

CPF

ENDEREÇO

RUA

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CEP

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

REQUERIDO EM __/__/__ ASSINATURA _____

RECEBIDO EM __/__/__ ASSINATURA _____

(USO SOMENTE DA MARINHA DO
BRASIL)

DESPACHO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E

SELEÇÃO:() CONCORDO

() DISCORDO _____

Data __/__/__

Assinatura

DECISÃO DO COMANDANTE DO PESSOAL DE FUZILEIROS

NAVAIS:() CONCORDO

() DISCORDO

Data __/__/__

Assinatura

ANEXO U

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS

**FORMULÁRIO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA
CANDIDATA LACTANTE**

Eu, _____, inscrição
nº _____ Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo
_____, inscrita no CPF sob o nº _____, venho
requerer condição especial para realização de prova, por estar na condição de lactante conforme o
item 16.8.1 do Edital.

_____, em ____ de _____ de ____.

Assinatura